

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21384.8.18,	LUIS FERNANDO NEVES	
07.21425.6.18,	LUISA PESSOA ROCHA DE MEDEIROS	

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.26485.9.17,	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	0000057358.5
07.52246.8.17,	SILVANA KARIN RIBEIRO DE OLIVEIRA	0000034127.3
07.57805.5.17,	SILVANA ALBUQUERQUE ALMEIDA CORREIA	0000057034.7
07.72982.1.17,	MARIA DAS NEVES C DA SILVA	0000056993.5
07.75086.7.17,	FATIMA REJANE DE CARVALHO	0000021245.1
07.18141.0.18,	ANAILSE MOURA DOS SANTOS	0000057217.2
07.28536.0.18,	3THERESA C DE VASCONCELOS SOUTO	0000056553.8
07.27304.6.18,	ROSELI DE LIMA GOMES	0000065921.9
07.27536.4.18,	ORNAN MONTE DA SILVA	0000021863.1
07.28600.8.18,	WANIA MARIA TEIXEIRA BORGES	0000024050.3
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.36676.0.18,	MARILIA MARIA VIANA DE SOUZA	0000095980.1
07.36730.4.18,	SONIA MARIA DE SOUZA	0000020115.1

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.43453.4.17,	JANE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	0000032026.8
07.45616.8.17,	ADEILDA MARIA DIAS	0000032039.7
07.61223.7.17,	MARIA DA PENHA DA SILVA	0000076208.0
07.61408.7.17,	SHEILA PINA ALMEIDA	0000086016.2
07.02741.3.18,	MARCOS ANTONIO DE MOURA	0000077365.3
07.08463.5.18,	ANA CRISTINA DA SILVA	0000076945.3
07.14586.8.18,	MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEID	0000076270.2
07.14863.1.18,	EDILSON JOSE DE QUEIROZ LINS	0000077066.9
07.15348.3.18,	EDJANE RAFAEL DA SILVA	0000075601.7
07.17041.2.18,	ZACARIAS FELIX V DE OLIVEIRA	0000076901.3
07.17982.1.18,	ANDREA CONCEICAO DA S PESSOA	0000075377.3
07.22108.4.18,	ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA BRAZ	0000073329.0
07.22496.4.18,	JOELMA SEVERO DA SILVA	0000075966.1
07.22497.0.18,	JANAINA CRISTINA DE L CUNHA	0000077228.0
07.22994.4.18,	MARIA JOSE DE MENDONCA	0000079720.9

INDEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.51919.9.17,	WANIA BURGO BELO DA SILVA	0000032392.7
07.56361.6.17,	FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA NETO	0000019588.6
07.25241.7.18,	RIZALDO DE FIGUEIREDO	0000026194.4

APOSENTADORIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.53136.1.17,	CARLOS FERNANDO M SALGADO	0000087658.9

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21455.2.18,	RAELA ARCOVERDE FERREIRA	

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.70284.5.17,	DANIELE KELI DA SILVA	0000075535.5

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 197 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D, **João Batista da Silva, matrícula nº 14.054-3**, o **Servidor Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, e a Servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0597/2018-GAB/DEGTES/SESAU - Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, datado de 28.06.2018, que envolve o funcionário Breno de Lima Bomfim, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 105.100-8.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

CONVOCATÓRIA

16º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA - A LETRA E A VOZ - FESTA DO LIVRO

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para exposição de livros e outras atividades literárias de autores locais e nacionais, livreiros, cordelarias, sebos, editoras e demais interessados em expor e comercializá-los nos estandes na Festa do Livro, a ser realizada de 24 a 26 de agosto de 2018, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, nesta cidade, como parte do 16º Festival Recifeense de Literatura - A Letra e a Voz. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2018, no mezanino do Teatro Barreto Júnior, localizada à Rua Estudante Jeremias Bastos, Bairro do Pina, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no endereço acima citado. Maiores informações no local das inscrições ou pelo telefone (81) 3355-6398. Recife/PE, 31 de julho de 2018.

Leocádia Alves da Silva

Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3341/2018. Aditivo ao Contrato nº 3341/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - CEL/FCCR, que tem por objeto a contratação dos os serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração, que será utilizada durante o Ciclo Junho 2018, referente ao Lote 02 (Cordões de Bandeirinhas), no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo aproximadamente o percentual de 6,48% do valor total do Lote/Item, consoante especificações constantes na C.I nº 074/2018 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: L. FRIEDHIEM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.762.862/0001-01. Valor acrescido: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Valor atual do contrato: R\$ 183.698,80 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Recife/PE, 14/06/2018. **Diego Rocha - Diretor Presidente.**

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 1751 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2018 instaurado pela Portaria 1045 de 06 de abril de 2018, publicada no DOR nº 040 de 07/04/2018, considerando a decisão constante na Portaria nº 904 de 19 de março de 2018, publicada no DOR nº 031 do dia 20 de março de 2018, relacionada à Empresa Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1752 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1698 de 13 de julho de 2018, publicada no D.O.R. nº 079 do dia 14 de julho de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 296/2018 da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente ao servidor **Alamy Veríssimo Pereira Junior, matrícula nº 102.588-0;**

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1753 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 18.509/2018 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério;

Considerando a necessidade de regulamentar a etapa de enquadramento por titulação do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério;

Considerando o disposto nos artigos 13 e 16 da presente Lei;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Agente Administrativo Escolar - AAE e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, para apresentarem comprovação de titulação em cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, compatíveis com as atribuições e funções do cargo, para ser classificado na respectiva coluna das tabelas constantes no anexo IV, V e VI da referida Lei.

II. Os servidores deverão dar entrada no pedido de comprovação da titulação no Serviço de Controle de Concessões (SCC) - Protocolo Geral, no térreo do Centro administrativo Pedagógico - CAP, localizado na Av. Frei Matias Tevis, s/n, Ilha do Leite, das 8h às 17h, através de requerimento próprio justificando a relação do curso com as atribuições/funções do cargo que ocupa.

III. No ato do requerimento os servidores deverão apresentar original e cópia do Diploma de Curso de Graduação; ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (acompanhada do histórico escolar); Certificado de Conclusão de curso de Especialização (lato sensu) (acompanhada do histórico escolar); ou Diploma de Curso de Mestrado (stricto sensu); ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da dissertação); Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da tese) de acordo com a solicitação pretendida. As cópias dos diplomas/certificados/declarações/histórico escolar/atas de defesa deverão ser anexadas ao formulário de requerimento.

IV. Os servidores deverão cumprir e acompanhar as ações para validação das titulações conforme cronograma estabelecido.

a. No período de 01/08/2018 a 31/08/2018: entrada na solicitação de comprovação da titulação;

b. 02/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado das solicitações;

c. No período 02/10/2018 a 11/10/2018: o servidor poderá interpor recurso caso discorde do resultado proferido, através de requerimento próprio conforme inciso II desta Portaria, dirigido à comissão de Titulação. No formulário, o servidor deverá argumentar de forma detalhada a discordância do resultado;

d. 27/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos pedidos de recurso.

V. A Secretaria de Educação deverá constituir comissão de titulação para analisar, avaliar e proferir parecer final quanto às solicitações de comprovação de titulação.

a. a Comissão será constituída por servidoras da Gerencia Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais, responsáveis por essa atividade no âmbito da SEDUC.

VI. Estabelecer que pelas atribuições não será concedida qualquer forma de remuneração aos membros da comissão ora constituída.

VII. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 013/2018 - BB Nº 706.489

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 520.457,40

Fornecedor: RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

CNPJ: 06.159.820/0001-07

Data da Assinatura: 10/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - **RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES** - EPP

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação, da Ata de Registro de Preço nº 023/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018 - da empresa ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS, publicado no dia 10 de Julho de 2018, na edição 077, página 17.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 023/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 023/2018 refere-se ao fornecedor GS CORPORATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS (Confecção de Carimbos e Chaves), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 024/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 024/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 024/2018 refere-se ao fornecedor KHARISMA COMERCIAL LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 024/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa EVALDO RUI DUQUE VILAR, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 025/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 025/2018 refere-se ao fornecedor CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor EVALDO RUI DUQUE VILAR (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 025/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 026/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 026/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 026/2018 refere-se ao fornecedor POSITIVO TECNOLOGIA S. A. (Notbook) e não ao fornecedor ELO TEXTIL LTDA - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assinatura: https://brasil.gov.br/pt/validar/oc:seam/Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
BB nº 712.401 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 030/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

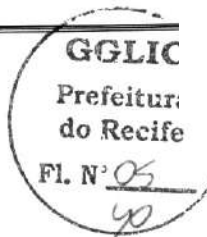
b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

 5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL. N° 06
4p



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "**prática obstrutiva**" significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 07
48



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bca76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGL

Prefeit
do Recife

Fl. N° 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 18 de Julho de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



JOSÉ DOS SANTOS ANES
R.CLEAN COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: R.CLEAN COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 009/2018, Pregão Eletrônico n° 009/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
RECIFE

Post-



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

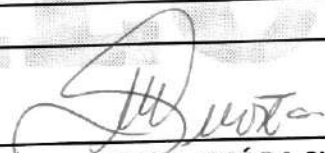


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 030/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **R.CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CELIRC

EMPRESA:				CNPJ			
R.CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME				26.728.117/0001-80			
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:			
TRAV. BENEDITO ACÁCIO GONÇALVES, 70 - VILA PAULICÉIA - SÃO PAULO/SP				(11) 4063-7964			
CEP: 02.301-140				r_clean@hotmail.com			
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	CÓD.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO - USO ÚNICO; AMBIDESTRA; MEDINDO 0,08MMX230MM; CAIXA COM 100 UNIDADES	CADUM	11878	VOLK DO BRASIL	640	16,98	R\$ 10.867,20
TOTAL LOTE 1							R\$ 10.867,20
LOTE 7							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	CÓD.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO. BACTERICIDA.	CADUM	31468	PREMISSE	640	15,47	R\$ 9.900,80
TOTAL LOTE 7							R\$ 9.900,80
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 20.768,00


MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


JOSE DOS SANTOS ANES
R.CLEAN COMERCIAL EIRELI

Recife, 18 de Julho de 2018.

de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-1º Turno, no período de 26 de julho a 24 de setembro de 2018, em substituição a **JOSEFA NERIVANIA DA SILVA LUCENA, mat. 88.762-0**.

PORTARIA Nº 1806 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITOTAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Processo nº 07.29316:1.18 de 07.06.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
I- Autorizar ao Professor I **ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais em Educação Especial/AEE/Sala Regular Bilingue, no 2º Turno, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2018;

II- Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I **ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/AEE/Sala Regular Bilingue, no 1º turno, com efeito retroativo a 07 de junho de 2018, autorizado pela Portaria nº 2420 de 11 de novembro de 2016, DOM nº 12/12.11.2016.

PORTARIA Nº 1807 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs106/11.07.2018 da Escola Municipal Casarão do Barbalho e 70/28.06.2018 da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus,

RESOLVE:
I- Considerar cessado, a contar de 02 de maio de 2018, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, do Professor I **CINTHYA MARIA DE OLIVEIRA ROZAS, CPF 028.990.064-60, mat. 94.678-6**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, autorizado pela Portaria nº 155 de 24 de janeiro de 2018, item 4, publicada no DOM nº 010/25.01.2018.

II - Autorizar ao Professor I **CINTHYA MARIA DE OLIVEIRA ROZAS, CPF 028.990.064-60, mat. 94.678-6**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/SRM, na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 3º Turno, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1808 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 17.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº07.37233.4.18 de 13.07.2018 e o Ofício nº s/nº. de 13.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
I- Reduzir a carga horária mensal do Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, CPF 048.187.614-60, mat. 99.633-8**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, de 190 (cento e noventa) horas-aula mensais, para 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula mensais de História, a contar de 23 de julho de 2018.

II- Transferir, a pedido, o Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, CPF 048.187.614-60, mat. 99.633-8**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula de História, no 3º Turno, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1809 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA IZABEL PINTO VILAÇA SAMICO, CPF 390.074.995-72, mat. 89.538-6**, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA 04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115626, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentos e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1810 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 18.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **LETICIA BEATRIZ DE SOUZA, CPF 030.517.524-60, mat. 94.335-1**, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, no 3º Turno, a contar de 01 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1811 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 91/06.06.2018 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **CHIRLEIDE BARBARA AVELINO DA SILVA, CPF 773.038.144-34, mat.104.827-9**, da Escola Municipal Santo Antônio do Caçote, RPA-05, Código de Lotação 14115732, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 3º Turno, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1812 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs. 83/18.07.2018 da Escola Municipal 14 Bis, 74/15.06.2018 da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo e 62/11.06.2018 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

RESOLVE:
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares afastados conforme motivos indicados:
1-ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA PEREIRA, CPF 089.247.314-24, mat. 99.888-0, da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, no Grupo IV-2º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2018, em substituição a **CRISTIANE CAVALCANTE DE LIMA, mat. 32.867-5**, em gozo de licença prêmio;
2- EDILENE MARIA SANTANA DA SILVA, CPF 520.453.584-53, mat. 91.996-5, do CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, na EJA Modulada -3º Turno, no período de 23 de julho a 31 de dezembro de 2018, em substituição a **SHIRLEY DANNYELLO DO REGO BARROS CAVALCANTI, mat. 94.560-8**, em gozo de licença maternidade;
3- WILLANI FERREIRA MULITERNO, CPF 030.668.554-06, mat. 41.281-1, da Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2018, em substituição a **MARIA EDI DA SILVA, mat. 40.477-9**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1813 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 073/25.07.18 da Escola Municipal Luiz Vaz de Camões,

RESOLVE:
Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do Professor II **ADRIANA BRAINER NUNES, CPF 035.728.574-30, mat. 70.636-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 378 de 05 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 15/06.02.2018.

PORTARIA Nº 1814 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **PAULA DE VASCONCELOS MONTEIRO PAVÃO, CPF 009.852.614-63, mat. 88.750-6**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, para a Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, RPA-06, Código de Lotação 14115838, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1815 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 120/13.07.2018 da Escola Municipal Karla Patrícia,

RESOLVE:
Autorizar ao Professor II **JEANNE MARIA CARVALHO DE AZEVEDO SOUZA, CPF 458.730.464-68, mat. 70.582-2**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de mais 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa, no 2º e 3º Turnos, no período de 29 de junho a 27 de setembro de 2018, em substituição a **MARIA ANGELICA CORREIA LIMA, mat. 32.850-8**, licenciado para tratamento de saúde.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PORTARIA Nº 1816 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da portaria nº 1514 de 08 de junho de 2018, publicada no DOR nº 066 de 09 de junho de 2018, prorrogada pela portaria nº 1607 de 21 de junho de 2018, DOR nº 072 de 26 de junho de 2018, para apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 179/2016 da Divisão de Educação Especial, anexa à CI nº 115/2016 da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;

RESOLVE:
Art.1º: Determinar o arquivamento, considerando que não foi possível delimitar a responsabilidade pelos fatos narrados nas supracitadas CIs.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1531 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs de 41/07.05.2018 da Escola Municipal Professor José Soares da Silva e 34/12.03.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,

RESOLVE:
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares, em gozo de licença prêmio:

1- ANDREA PATRICIA DA SILVA SALES, CPF 793.613.404-25, mat. 41.636-2, da Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, Código de Lotação 14115539, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Professor José Soares da Silva, RPA-03, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 04 de junho a 05 de julho de 2018, em substituição a **PATRICIA ALVES DE PONTES, mat. 66.667-6**;

2- NORMA MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF 432.434.954-15, mat. 61.197-4, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a **MICHELE BARBOSA DE SOUZA, mat. 94.448-7**;

3- GUILHERME MAGALHAES PEREIRA, CPF 012.383.854-19, mat. 94.251-8, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a **GUILHERME MAGALHAES PEREIRA, mat. 94.251-8**.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº1733 DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Delegar poderes, ao servidor **SANDRA SERRALVA RODRIGUES DE MACEDO, CPF 408.172.534-91, matrícula nº 41.549-5**, residente à Rua José Higino, nº 221, apart. 1102 - Madalena-Recife/PE, CEP 50610-340, nos moldes e limites do Decreto nº 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM nº 138/06, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar a conta bancária nº 11.638-6, agência 3234-4, Banco do Brasil, CNPJ 30.616.337/0001-99, desta Secretaria, a contar da data de publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - BB Nº 712.398**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 3.700.700,00

Fornecedor: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 02/08/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 009/20187, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - BB Nº 712.401**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.000,00

Fornecedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Data da Assinatura: 18/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 009/20187, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - BB Nº 712.401**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 20.768,00

Fornecedor: **R.CLEAN COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Data da Assinatura: 18/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE **JOSÉ DOS SANTOS ANES - R.CLEAN COMERCIAL EIRELI**

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA N.º 028/2017 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,

Considerando o disposto nos incisos VI e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando os dispostos nos incisos XXII e XXIV do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 190 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, combinado com o inciso II do artigo 210, ambos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 011, instaurada sob a Portaria nº 019/2018, D.O.R nº 071 de 21/06/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 03 (três) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, Subinspetor **JORGE MARQUES DA SILVA, Matrícula 30.418-2**, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

PORTARIA N.º 029/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014, na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se apurem os fatos consignados em denuncia contida no Ofício Nº 476/2018 GAB-/SS, datado de 03/07/2018, encaminhado a esta Corregedoria, sobre possíveis desvios de conduta cometidos por Agentes de Segurança Municipal.

LIVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

PORTARIA N.º 030/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
BB nº 712.401 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906.440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 031/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 int

fb



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assessor: https://recife.pe.gov.br/portal/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=8867645-2e2d-46cc-bb53-dc58db5748e1

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata, e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

P. ost

Ab



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assessoria Jurídica: Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Recife
Assessoria Jurídica: Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Recife

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor dos preços e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

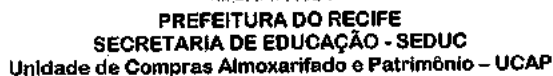
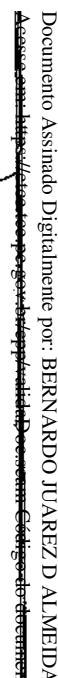
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

①



~~GGLIC~~
Prefeitura
do Recife
FLNº 04



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

- a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Dest -

Ab



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GOLE
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 18 de Julho de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E
FERNANDA LONGA DA FONTE
DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GO LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: DROGA FONTE LTDA

OBJETO: Aquisição de **AQUISICÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E

P. J.

9. 10



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 10

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 031/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DROGAFONTE LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ			
DROGAFONTE LTDA			08.778.201/0001-26			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
AV. BARÃO DE BONITO, 408 – CIDADE			(81) 2102-1820/1844			
UNIVERSITÁRIA – RECIFE/PE - CEP: 50.740-080			EMAIL: contrato@drogafonte.com.br			
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA GAZE - TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA/ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	29176	50.000	AMERICA MEDICAL	0,36	18.000,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 18.000,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CLOREXIDINA DIGLICONATOM - 2%, DEGERMANTE	41976	1.280	RJOQUIMICA	2,65	3.392,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 3.392,00
LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SORO FISIOLÓGICO - 0.9% 250 ML	43487	2.560	FARMACE-CE	2,30	5.888,00
TOTAL LOTE 8						R\$ 5.888,00
TOTAL DA ATA						R\$ 27.280,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

FERNANDA LONGA DA FONTE
DROGAFONTE LTDA

Recife, 18 de Julho de 2018.

Convenente: Fundação de Cultura Cidade do Recife
Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) elevador para promover a acessibilidade ao MUSEU DE ARTE MODERNA ALOÍSIO MAGALHÃES - MAMAM.
Programa de Governo: 6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, restauração, preservação e aquisição de equipamentos e bens culturais.
Recursos recebidos: 88.500,00
Recursos contrapartida: 8.850,00
Vigência: 26/04/2018 a 24/07/2018
Responsáveis:
Servidor1: Diego Targino de Moraes Rocha
Matricula: 30.926-5; CPF: 022.946.274-07
E-mail: diego.rocha@recife.pe.gov.br
Servidora 2: Cristiane Mabel Medeiros Verissimo Nascimento
Matricula: 31.035-2; CPF: 023.807.324-69
E-mail: mabel.mamam@gmail.com

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Ano de celebração: 2016
Número do convênio: 03/2016
Nome do convênio: Elevador para promover a acessibilidade ao MUSEU DE ARTE MODERNA ALOÍSIO MAGALHÃES - MAMAM.
Concedente: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
Convenente: Fundação de Cultura Cidade do Recife
Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) elevador para promover a acessibilidade ao MUSEU DE ARTE MODERNA ALOÍSIO MAGALHÃES - MAMAM.
Programa de Governo: 6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, restauração, preservação e aquisição de equipamentos e bens culturais.
Recursos recebidos: 88.500,00
Recursos contrapartida: 8.850,00
Vigência: 25/07/2018 a 22/10/2018
Responsáveis:
Servidor1: Diego Targino de Moraes Rocha
Matricula: 30.926-5 CPF: 022.946.274-07
E-mail: diego.rocha@recife.pe.gov.br
Servidora2: Cristiane Mabel Medeiros Verissimo Nascimento
Matricula: 31.035-2; CPF: 023.807.324-69
E-mail: mabel.mamam@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife. LOTES (02 e 03). VALOR GLOBAL: R\$ 91.910,34 (noventa e um mil e novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 01/08/2019. FORNECEDOR: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Recife, 30 de agosto de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Wilson Monteiro Prates Neto- Representante da Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. LOTES (04 e 05). VALOR GLOB-AL: R\$ 1.761.786,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais)). VIGÊNCIA: Até 27/08/2019. FORNECEDOR: HS. LIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME. Recife, 30 de agosto de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Stélio de Oliveira Lima - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: aquisição de resmas de papel reciclado tamanho A4 na cor palha, de acordo com o Termo de Referência para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife. LOTE (01). VALOR GLOBAL: R\$ 614.334,78 (seiscentos e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 20/11/2018. FORNECEDOR: BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO D'PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. Recife, 30 de agosto de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Mercedes Velasco Perez - Representante da Contratada.

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Cidade do Recife, através da Secretaria de Planejamento Urbano, vem comunicar a todos os interessados, que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Diagnóstico Propositivo do Plano Diretor do Recife, no dia 18 de setembro de 2018, das 8h30 às 13h00, no Auditório Dom Hélder, na Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire - EFER, situado na Rua Real da Torre, nº299, Madalena, Recife/PE.

Os documentos serão publicados a partir do dia 01 de setembro de 2018, no site do Plano Diretor do Recife, no endereço <http://www.planodiretordorecife.com.br>.

As inscrições para participação na audiência pública deverão ser realizadas a partir das 12h do dia 03/09/2018 com término às 14h do dia 14/09/2018, no endereço <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br>. Em virtude da capacidade do local, o número de inscrições está limitado em 400 participantes.

As inscrições para expositores na audiência pública serão realizadas exclusivamente pelo telefone 3355-8152/99277-4404, de segunda a sexta, das 09h às 13h, do dia 03/09/2018 até o dia 14/09/2018, ficando limitado ao número dos 2 primeiros expositores inscritos e o tempo de 20 minutos para cada apresentação.

Contribuições ao Diagnóstico Propositivo do Plano Diretor do Recife podem ser encaminhadas até às 18h (horário local) do dia 21/09/2018 através do e-mail icps@recife.pe.gov.br ou encaminhadas à SEPLAN por meio físico, seja por ofício ou carta registrada, até as 13h do dia 21/09/2018, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situada no endereço:

Av. Cais do Apolo, 925 - 5º Andar - Bairro do Recife
Recife - PE
A identificação das pessoas ou instituições que desejam contribuir é obrigatória. Aquelas contribuições com dados de identificação insuficientes não poderão ser analisadas e consolidadas pela equipe técnica responsável pela revisão do Plano Diretor.

Agenda da Audiência
8h30 às 09h - recepção dos inscritos e credenciamento
9h às 10h - apresentação do Diagnóstico Propositivo do Plano Diretor do Recife
10 às 10h40min - apresentação dos expositores inscritos
9h às 10h40min - inscrições para intervenções orais
10h40min às 13h - intervenções dos inscritos
13h - encerramento

Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone 3355-8152/99277-4404, de segunda a sexta, no horário das 9h às 13h.

Recife, 31 de agosto de 2018
Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretaria de Planejamento Urbano

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL 1º E 2º INSTÂNCIA

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.58942.5.12
RECORRENTE:ACTOS CONSULTORES E ASSOCIADLS LTDA
Av. Governador Agamenon Magalhães, 2615, sala 1204 - Edif. Burle Marx - bairro do Recife/PE
Inscrição municipal nº 397.603-3
ADVOGADOS:JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO E OUTOS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADOR - JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
RELATOR:JULGADOR: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
PRESIDENTE: JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
ACORDÃO Nº 057/2017
EMENTA:1-NOTIFICAÇÃO FISCAL - ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO - RECEITA DECLARADA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
2-Serviços de assessoria e consultoria regra geral de incidência. ISS devido na sede do estabelecimento prestador.
3- O simples deslocamento de recursos humano e materiais para a prestação de serviços não impõe a sujeição ativa a Município de destino para a cobrança do ISS.
4- ISS devido ao Município do Recife. Procedente a Notificação Fiscal.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por maioria, na conformidade do voto do relator e do voto de desempate do Presidente do Conselho Administrativo Fiscal e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.
C.A.F. Em 14 de junho de 2017.
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.93984.3.14
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - PRIMEIRA INSTÂNCIA - JULGADOR - ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RECORRIDO:NV DE OLIVEIRA ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA - ME
Rua Oito, nº 228 QD 5 Lt 34 - sala 204 - St Central - Goiânia - GO
CNPJ nº 14.032.339/0001-84
ADVOGADO:LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 001/2018
EMENTA:1-RECOLHIMENTO INCORRETO - RESTITUIÇÃO DEFERIDA.
2- Comprovado a indicação incorreta do ente tributante no sistema de recolhimento do Simples Nacional o contribuinte tem direito a restituição.
3-Recebido a remessa necessária e negado provimento. Mantidos os valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente o pedido de restituição.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber a remessa necessária, negando provimento, ficando mantida a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a restituição, conforme demonstrativo abaixo:

Competência	Data do Recolhimento	ISS a restituir
09/2012	22/10/2012	R\$ 14.785,23
10/2012	20/11/2012	R\$ 7.244,32
11/2012	20/12/2012	R\$ 2.775,38
12/2012	21/01/2013	R\$ 15.674,96
01/2013	20/02/2013	R\$ 7.559,58
02/2013	20/03/2013	R\$ 15.078,24
03/2013	22/04/2013	R\$ 5.617,79
TOTAL		R\$ 68.735,50

Tal valor deverá ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F. em, 22 de fevereiro de 2018.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões
Antonio Carlos Ferreira de Souza

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.61807.6.13
RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADOR - ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RECORRIDO:BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
Av. Caxangá, 3841 - Iputinga - Recife/PE
Inscrição municipal nº 006.665-6
RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 002/2018
EMENTA:1-RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO ISS FONTE - REMESSA NECESSÁRIA RECEBIDA. NOTIFICAÇÃO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.
2-Notificação fiscal retificada por Auditor com base nos dados apresentados na defesa de 1º Instância.
3-Mantida parcialmente a decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte a Notificação Fiscal. Alterada a multa aplicada ao contribuinte.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber o reexame necessário mantendo parcialmente a decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte a Notificação Fiscal alterando a multa aplicada ao contribuinte.
C.A.F. Em 22 de fevereiro de 2018.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Antonio Carlos Ferreira de Souza Júnior
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO Nº 15.23477.7.13
RECORRENTE:COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO
Engenho São João s/n, Várzea Recife/PE
Inscrição Municipal nº 461.455-0
ADVOGADOS:MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 003/2018
EMENTA:1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS SIMULTÂNEOS IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO ORGÃO JULGADOR, INTELIGENCIA DO ART. 70, INCISO IV DO DECRETO nº 28.021/2014.
2-Não recebido recurso interposto pelo contribuinte.
3-Alterada de ofício a decisão de Primeira Instância que julgou a reclamação contra lançamento, por impossibilidade de análise pelo órgão julgador, inteligência do art. 70, inciso IV do Decreto nº 28.021/2014. Mantido o lançamento tributário.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao recurso voluntário interposto, alterando a decisão de Primeira Instância que julgou a reclamação contra lançamento, por impossibilidade de análise pelo órgão julgador, mantido o lançamento tributário.
C.A.F. Em 22 de fevereiro de 2018.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões
Antonio Carlos F. de Souza Júnior

PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO Nº 15.15157.5.14
RECORRENTE:COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO
Engenho São João s/n, Várzea - Recife/PE
Inscrição Municipal nº 461.454-2
ADVOGADOS:MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO
ACORDÃO Nº 004/2018
EMENTA:1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS SIMULTÂNEOS IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO ORGÃO JULGADOR, INTELIGENCIA DO ART. 70, INCISO IV DO DECRETO nº 28.021/2014.
2- Não recebido recurso interposto pelo contribuinte.
3-Alterada de ofício a decisão de Primeira Instância que julgou a reclamação contra lançamento, por impossibilidade de análise pelo órgão julgador, inteligência do art. 70, inciso IV do Decreto nº 28.021/2014. Mantido o lançamento tributário.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao recurso voluntário interposto, alterando de ofício a decisão de Primeira Instância que julgou a reclamação contra lançamento, por impossibilidade de análise pelo órgão julgador, mantido o lançamento tributário.
C.A.F. Em 22 de fevereiro de 2018.
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR
João Gomes da Silva Júnior
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões
Antonio Carlos F. de Souza Júnior

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.67838.9.14
RECORRENTE:MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS
Rua Siqueira Campos, 160, Sala 102 - Edifício São Francisco - Santo Antônio - Recife/PE
Inscrição mercantil nº 103.377-3
ADVOGADOS:IVO DE LIMA BARBOZA E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADORA - ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA:JULGADORA: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
ACORDÃO Nº 005/2018
EMENTA:1-RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. BASE DE CÁLCULO - DEDUÇÃO DE VALORES DESTINADOS AO FERC - IMPOSSIBILIDADE POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL REMESSA NECESSÁRIA - ISS.
2-Deve compor a base de cálculo do ISS devido pelo cartório os valores arrecadados e destinados ao FERC (Fundo Especial do Registro Civil), face à ausência de previsão legal quanto à sua dedução.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento ao Recurso Voluntário.
C.A.F. Em 22 de fevereiro de 2018.
Maria Eduarda Alencar Câmara Simões - RELATORA
João Gomes da Silva Júnior
Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho
Antonio Carlos Ferreira de Souza Júnior

PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.67586.0.14
RECORRENTE:MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS
Rua Siqueira Campos, 160, Sala 102 - Edifício São Francisco - Santo Antônio - Recife/PE
Inscrição mercantil nº 103.377-3
ADVOGADOS:IVO DE LIMA BARBOZA E OUTROS
RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA - JULGADORA - ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA:JULGADORA: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES
ACORDÃO Nº 006/2018
EMENTA:1-RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. BASE DE CÁLCULO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.
2-Uma vez constatada a nulidade da decisão de primeira instância administrativa, tendo em vista que deixou de analisar tópicos da impugnação essenciais à solução da presente contenda, esta deverá ser decretada, procedendo-se ao retorno dos autos àquela instância de julgamento para que nova decisão seja proferida, conforme determina o art. 184 do Código Tributário Municipal (Lei n. 15.563/1991) e seu parágrafo 2º.
Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto da Relatora e das notas constantes da Ata de Julgamento, em decretar a nulidade da decisão de primeira instância administrativa, determinando-se o retorno dos autos àquela instância de julgamento, para que nova decisão seja proferida.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=8bea76d5-2ced-46ce-bb53-de58db5748e1>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
BB nº 712.401 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 032/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Port.



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

Dot. 2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GG

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 03



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Dist.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eetec-tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bca76d5-2ecd-40cc-bb53-dc58db5748e1

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1** O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

Det. 5 *[Signature]*



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 06



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bca76d5-2eef-46cc-bb53-de58db5748e1

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "**prática obstrutiva**" significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
 - (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Post.

[Signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGI
Prefei
do Recife
Fl. N° 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

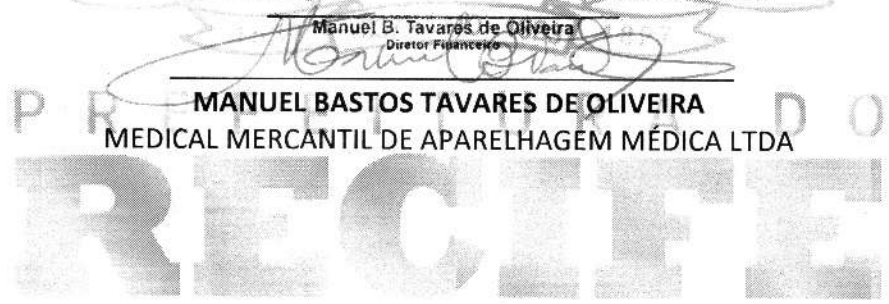
11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 18 de Julho de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE
MEDICAL MERC. APAR. MÉDICA LTDA.



MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 09
up



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

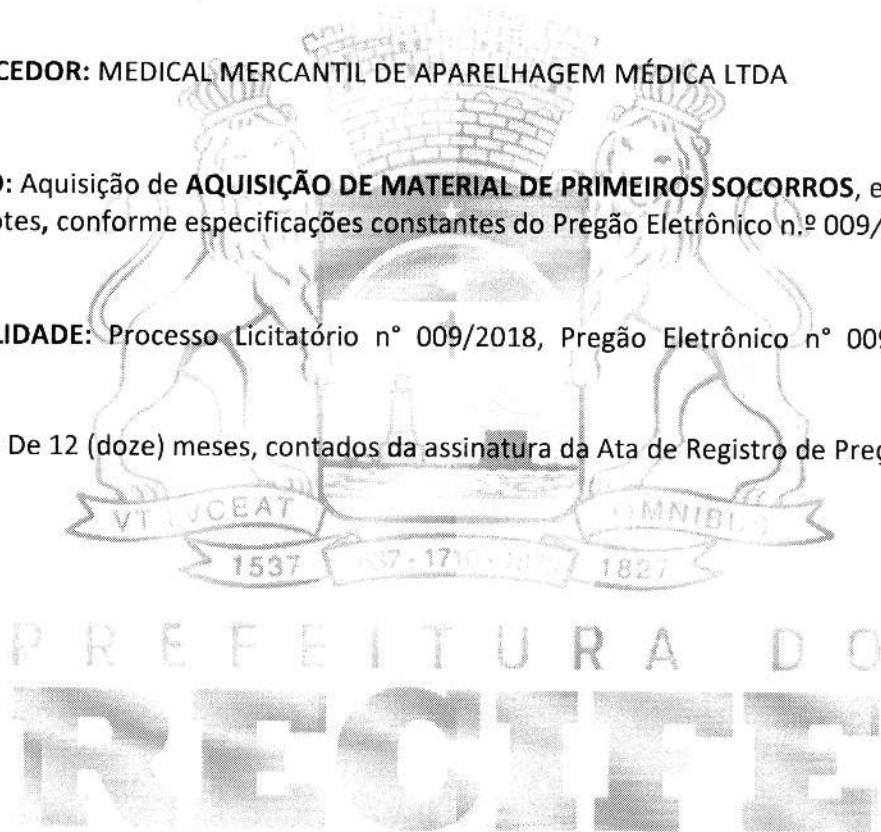
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

OBJETO: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 009/2018, Pregão Eletrônico n.º 009/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Post. 9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 10
up



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stc.recife.pe.gov.br/portal/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento=8ba76d5-2ed4-46ce-bb53-dc56db5748e1>

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CELIRC**

EMPRESA:		CNPJ				
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA		10.779.833/0001-56				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 3158 – DERBY – RECIFE/PE - CEP: 52.010-040		(81) 3216-6161				
		EMAIL: rebeca@medical-pe.com.br				
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEMIFACIAL	1096	12.500	INNOVA	0,16	2.000,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 2.000,00
TOTAL DA ATA						R\$ 2.000,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE
MEDICAL MERC. APAR. MÉDICA LTDA.

Manuel B. Tavares de Oliveira
Diretor Financeiro

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

10.779.833/0001-56
MEDICAL - Mercantil de
Aparelhagem Médica Ltda.
Av. Agamenon Magalhães, 3158-Pav. Térreo
1º, 2, 3 Andar - Espinheiro - CEP: 53150-000
RECIFE - PE

Recife, 18 de Julho de 2018.

de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-1º Turno, no período de 26 de julho a 24 de setembro de 2018, em substituição a **JOSEFA NERIVANIA DA SILVA LUCENA, mat. 88.762-0**.

PORTARIA Nº 1806 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITOTAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Processo nº 07.29316:1.18 de 07.06.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
I- Autorizar ao Professor I **ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais em Educação Especial/AEE/Sala Regular Bilingue, no 2º Turno, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2018;

II- Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I **ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/AEE/Sala Regular Bilingue, no 1º turno, com efeito retroativo a 07 de junho de 2018, autorizado pela Portaria nº 2420 de 11 de novembro de 2016, DOM nº 127/12.11.2016.

PORTARIA Nº 1807 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs106/11.07.2018 da Escola Municipal Casarão do Barbalho e 70/28.06.2018 da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus,

RESOLVE:
I- Considerar cessado, a contar de 02 de maio de 2018, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, do Professor I **CINTHYA MARIA DE OLIVEIRA ROZAS, CPF 028.990.064-60, mat. 94.678-6**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, autorizado pela Portaria nº 155 de 24 de janeiro de 2018, item 4, publicada no DOM nº 010/25.01.2018.

II - Autorizar ao Professor I **CINTHYA MARIA DE OLIVEIRA ROZAS, CPF 028.990.064-60, mat. 94.678-6**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/SRM, na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 3º Turno, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1808 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 17.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº07.37233.4.18 de 13.07.2018 e o Ofício nº s/nº. de 13.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
I- Reduzir a carga horária mensal do Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, CPF 048.187.614-60, mat. 99.633-8**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, de 190 (cento e noventa) horas-aula mensais, para 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula mensais de História, a contar de 23 de julho de 2018.

II- Transferir, a pedido, o Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, CPF 048.187.614-60, mat. 99.633-8**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula de História, no 3º Turno, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1809 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA IZABEL PINTO VILAÇA SAMICO, CPF 390.074.995-72, mat. 89.538-6**, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA 04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115626, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentos e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1810 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 18.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **LETICIA BEATRIZ DE SOUZA, CPF 030.517.524-60, mat. 94.335-1**, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, no 3º Turno, a contar de 01 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1811 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 91/06.06.2018 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

RESOLVE:
Autorizar ao Professor I **CHIRLEIDE BARBARA AVELINO DA SILVA, CPF 773.038.144-34, mat.104.827-9**, da Escola Municipal Santo Antônio do Caçote, RPA-05, Código de Lotação 14115732, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 3º Turno, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1812 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs. 83/18.07.2018 da Escola Municipal 14 Bis, 74/15.06.2018 da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo e 62/11.06.2018 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

RESOLVE:
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares afastados conforme motivos indicados:

1-ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA PEREIRA, CPF 089.247.314-24, mat. 99.888-0, da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, no Grupo IV-2º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2018, em substituição a **CRISTIANE CAVALCANTE DE LIMA, mat. 32.867-5**, em gozo de licença prêmio;
2- EDILENE MARIA SANTANA DA SILVA, CPF 520.453.584-53, mat. 91.996-5, do CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, na EJA Modulada -3º Turno, no período de 23 de julho a 31 de dezembro de 2018, em substituição a **SHIRLEY DANNYELLO DO REGO BARROS CAVALCANTI, mat. 94.560-8**, em gozo de licença maternidade;
3- WILLANI FERREIRA MULITERNO, CPF 030.668.554-06, mat. 41.281-1, da Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2018, em substituição a **MARIA EDI DA SILVA, mat. 40.477-9**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1813 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 073/25.07.18 da Escola Municipal Luiz Vaz de Camões,

RESOLVE:
Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do Professor II **ADRIANA BRAINER NUNES, CPF 035.728.574-30, mat. 70.636-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 378 de 05 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 15/06.02.2018.

PORTARIA Nº 1814 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:
Transferir, a pedido, o Professor I **PAULA DE VASCONCELOS MONTEIRO PAVÃO, CPF 009.852.614-63, mat. 88.750-6**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, para a Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, RPA-06, Código de Lotação 14115838, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1815 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 120/13.07.2018 da Escola Municipal Karla Patrícia,

RESOLVE:
Autorizar ao Professor II **JEANNE MARIA CARVALHO DE AZEVEDO SOUZA, CPF 458.730.464-68, mat. 70.582-2**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de mais 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa, no 2º e 3º Turnos, no período de 29 de junho a 27 de setembro de 2018, em substituição a **MARIA ANGELICA CORREIA LIMA, mat. 32.850-8**, licenciado para tratamento de saúde.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PORTARIA Nº 1816 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da portaria nº 1514 de 08 de junho de 2018, publicada no DOR nº 066 de 09 de junho de 2018, prorrogada pela portaria nº 1607 de 21 de junho de 2018, DOR nº 072 de 26 de junho de 2018, para apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 179/2016 da Divisão de Educação Especial, anexa à CI nº 115/2016 da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;

RESOLVE:
Art.1º. Determinar o arquivamento, considerando que não foi possível delimitar a responsabilidade pelos fatos narrados nas supracitadas CIs.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1531 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs de 41/07.05.2018 da Escola Municipal Professor José Soares da Silva e 34/12.03.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,

RESOLVE:
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares, em gozo de licença prêmio:

1- ANDREA PATRICIA DA SILVA SALES, CPF 793.613.404-25, mat. 41.636-2, da Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, Código de Lotação 14115539, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Professor José Soares da Silva, RPA-03, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 04 de junho a 05 de julho de 2018, em substituição a **PATRICIA ALVES DE PONTES, mat. 66.667-6**;

2- NORMA MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF 432.434.954-15, mat. 61.197-4, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a **MICHELE BARBOSA DE SOUZA, mat. 94.448-7**;

3- GUILHERME MAGALHAES PEREIRA, CPF 012.383.854-19, mat. 94.251-8, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a **GUILHERME MAGALHAES PEREIRA, mat. 94.251-8**.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº1733 DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Delegar poderes, ao servidor **SANDRA SERRALVA RODRIGUES DE MACEDO, CPF 408.172.534-91, matrícula nº 41.549-5**, residente à Rua José Higino, nº 221, apart. 1102 - Madalena-Recife/PE, CEP 50610-340, nos moldes e limites do Decreto nº 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM nº 138/06, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar a conta bancária nº 11.638-6, agência 3234-4, Banco do Brasil, CNPJ 30.616.337/0001-99, desta Secretaria, a contar da data de publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - BB Nº 712.398**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 3.700.700,00

Fornecedor: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 02/08/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 009/20187, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - BB Nº 712.401**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.000,00

Fornecedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Data da Assinatura: 18/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 009/20187, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - BB Nº 712.401**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 20.768,00

Fornecedor: **R.CLEAN COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Data da Assinatura: 18/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE **JOSÉ DOS SANTOS ANES - R.CLEAN COMERCIAL EIRELI**

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA N.º 028/2017 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,

Considerando o disposto nos incisos VI e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando os dispostos nos incisos XXII e XXIV do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 190 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);
Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, combinado com o inciso II do artigo 210, ambos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 011, instaurada sob a Portaria nº 019/2018, D.O.R nº 071 de 21/06/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 03 (três) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, Subinspetor **JORGE MARQUES DA SILVA, Matrícula 30.418-2**, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

PORTARIA N.º 029/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014, na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se apurem os fatos consignados em denuncia contida no Ofício Nº 476/2018 GAB-/SS, datado de 03/07/2018, encaminhado a esta Corregedoria, sobre possíveis desvios de conduta cometidos por Agentes de Segurança Municipal.

LIVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

PORTARIA N.º 030/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=8ba76d52ced4ccc-bb53-dc58db5748c1>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

BB Nº 720.533

CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por sua **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE e a Empresa **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, com sede na Rua Clube Náutico Capibaribe, 27 – lj 08 – Boa Vista, CNPJ: 10.541.677/0001-90 neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS**, CPF: 062.156.304-89, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018 – CPLE**, procedem ao Registro de preços de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de carimbos e chaves com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES** com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 107/2018- DEAF**.

REGIME DE EXECUÇÃO indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.

70 1



DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Exercer a fiscalização quanto à execução do fornecimento do objeto licitado;

f) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;

g) A contratante obrigar-se-á a fiscalizar e notificar por escrito as falhas da contratada e que porventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis de acordo com o estabelecido no termo de referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com pactuado;

h) Rejeitar os objetos entregues em desacordo com o termo de referência ou com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

j) Receber o material ou serviço de manutenção, disponibilizando local, data e horário;

k) Designar servidores da unidade gestora para acompanhamento da entrega do material ou serviço de manutenção.

l) Fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada que porventura venham a ocorrer,



solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido neste presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a. a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência em anexo ao Edital por perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada deverá executar sob demanda os serviços de confecção de carimbos e serviços de manutenção, desmontagem, restauração, instalação e fornecimento de peças, acessórios e ser qualificada para serviços de chaveiro e confecção, em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração;
- f) O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo Chefe da Unidade de Compras da Secretaria de Educação e pelo representante da Contratada;
- g) Os tipos de fechaduras, trancas, travas existentes são os constantes nas portas, armários, cofres, mesas e estruturas de vidros, implantadas na Secretaria de Educação;
- h) Outros tipos, não mencionados ou adquiridos durante o Contrato, poderão fazer parte deste contrato.
- i) A contratada deverá ter o serviço de assistência técnica, com a finalidade de executar serviços que não possam ser atendidos em nossa sede.

2



PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65º da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados

19



poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com



preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;
- recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação da **Secretaria de Educação**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo=8853-de58db5748e1>

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

fl



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

P R E F E I T O R A D O

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 13/2018, Pregão Eletrônico nº 12/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 28 de Junho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

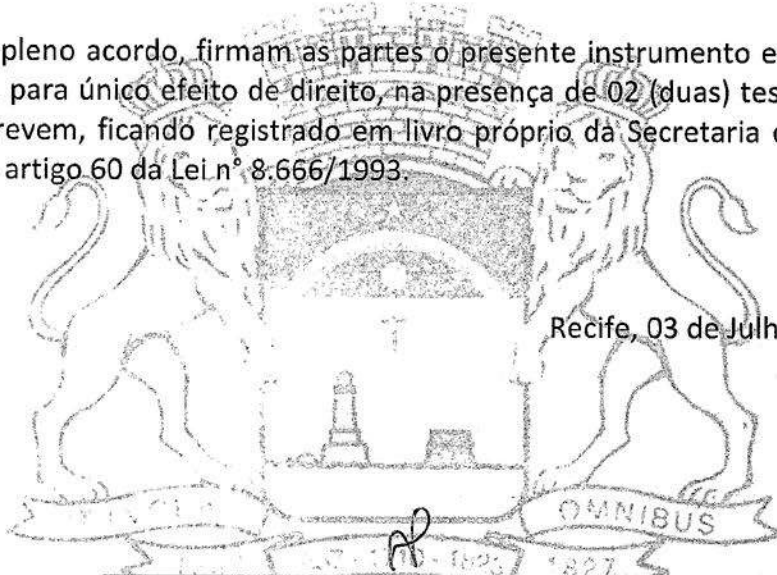
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 03 de Julho de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS

DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS

ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

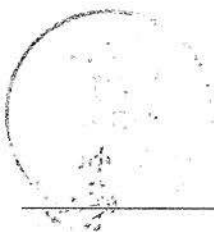
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?codigo-do-documento=8bea76d5-2ced-46ce-bb53-d658db5748e1>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033 /2018

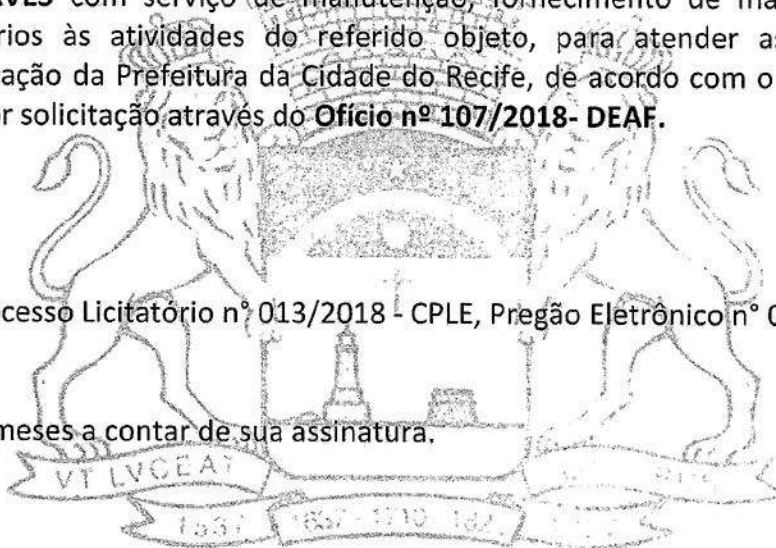
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES** com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 107/2018- DEAF.**

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2018 - CPLE, Pregão Eletrônico nº 012/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 44



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 033/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2018**.

EMPRESA:		CNPJ			
ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS		10.541.677/0001-90			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
Rua Clube Náutico Capibaribe, 27 – lj 08 – Boa Vista – CEP: 50.060-020		81) 3426-5763 EMAIL: fabricacarimbo@gmail.com			
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIMBO (CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 26MM X 09MM COM TINTA NA COR PRETA)	11894	100	15,00	1.500,00
2	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 26MM X 09MM).	362	180	7,00	1.260,00
3	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 38MM X 14MM COM TINTA NA COR PRETA).	11895	180	18,00	3.240,00
4	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 38MM X 14MM).	362	200	6,00	1.200,00
5	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 47MM X 18MM COM TINTA NA COR PRETA).	11896	100	24,00	2.400,00
6	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 47MM X 18MM).	362	120	8,00	960,00
7	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 58MM X 22MM COM TINTA NA COR PRETA).	14764	80	27,00	2.160,00
8	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 58MM X 22MM).	362	100	9,00	900,00
9	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 30MM X 30MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	53,00	4.240,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-d658db5748e1

CONTINUAÇÃO LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CARIMBO (CONFECCÃO DE RESINA, MEDINDO 30MM X 30MM).	362	100	9,00	900,00
11	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 40MM X 40MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	35,00	2.800,00
12	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 85MM X 25MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	38,00	3.040,00
13	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 75MM X 37MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	38,00	3.040,00
14	CARIMBO(CONFECCÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 60MM X 40MM COM TINTA NA COR PRETA).	14762	80	48,00	3.840,00
15	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS. REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM 90,1,2,3,4,5,6 OU 12 REGULAGEM DE QUANTIDADE DE DÍGITOS CARIMBADOS.	35593	10	140,00	1.400,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 32.880,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA DE CHAVE YALE (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	80	5,00	400,00
2	CÓPIA DE CHAVE YALE DUPLA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	150	5,00	750,00
3	CÓPIA DE CHAVE YALE TETRA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	50	21,00	1.050,00

17

15



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfc.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1>

CONTINUAÇÃO LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CONFEÇÃO DE CHAVE PARA FECHADURA DE BIRÔ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	180	30,88	5.558,40
5	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE BIRÔ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	50	35,00	1.750,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 9.508,40
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 42.388,40

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS
ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

Recife, 03 de Julho de 2018.

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21384.8.18,	LUIS FERNANDO NEVES	
07.21425.6.18,	LUISA PESSOA ROCHA DE MEDEIROS	

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.26485.9.17,	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	0000057358.5
07.52246.8.17,	SILVANA KARIN RIBEIRO DE OLIVEIRA	0000034127.3
07.57805.5.17,	SILVANA ALBUQUERQUE ALMEIDA CORREIA	0000057034.7
07.72982.1.17,	MARIA DAS NEVES C DA SILVA	0000056993.5
07.75086.7.17,	FATIMA REJANE DE CARVALHO	0000021245.1
07.18141.0.18,	ANAILSE MOURA DOS SANTOS	0000057217.2
07.28536.0.18,	3THERESA C DE VASCONCELOS SOUTO	0000056553.8
07.27304.6.18,	ROSELI DE LIMA GOMES	0000065921.9
07.27536.4.18,	ORNAN MONTE DA SILVA	0000021863.1
07.28600.8.18,	WANIA MARIA TEIXEIRA BORGES	0000024050.3
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.36676.0.18,	MARILIA MARIA VIANA DE SOUZA	0000095980.1
07.36730.4.18,	SONIA MARIA DE SOUZA	0000020115.1

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.43453.4.17,	JANE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	0000032026.8
07.45616.8.17,	ADEILDA MARIA DIAS	0000032039.7
07.61223.7.17,	MARIA DA PENHA DA SILVA	0000076208.0
07.61408.7.17,	SHEILA PINA ALMEIDA	0000086016.2
07.02741.3.18,	MARCOS ANTONIO DE MOURA	0000077365.3
07.08463.5.18,	ANA CRISTINA DA SILVA	0000076945.3
07.14586.8.18,	MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEID	0000076270.2
07.14863.1.18,	EDILSON JOSE DE QUEIROZ LINS	0000077066.9
07.15348.3.18,	EDJANE RAFAEL DA SILVA	0000075601.7
07.17041.2.18,	ZACARIAS FELIX V DE OLIVEIRA	0000076901.3
07.17982.1.18,	ANDREA CONCEICAO DA S PESSOA	0000075377.3
07.22108.4.18,	ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA BRAZ	0000073329.0
07.22496.4.18,	JOELMA SEVERO DA SILVA	0000075966.1
07.22497.0.18,	JANAINA CRISTINA DE L CUNHA	0000077228.0
07.22994.4.18,	MARIA JOSE DE MENDONCA	0000079720.9

INDEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.51919.9.17,	WANIA BURGO BELO DA SILVA	0000032392.7
07.56361.6.17,	FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA NETO	0000019588.6
07.25241.7.18,	RIZALDO DE FIGUEIREDO	0000026194.4

APOSENTADORIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.53136.1.17,	CARLOS FERNANDO M SALGADO	0000087658.9

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21455.2.18,	RAELA ARCOVERDE FERREIRA	

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.70284.5.17,	DANIELE KELI DA SILVA	0000075535.5

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 197 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D, **João Batista da Silva, matrícula nº 14.054-3**, o **Servidor Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, e a Servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0597/2018-GAB/DEGTES/SESAU - Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, datado de 28.06.2018, que envolve o funcionário Breno de Lima Bomfim, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 105.100-8.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

CONVOCATÓRIA

16º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA - A LETRA E A VOZ - FESTA DO LIVRO

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para exposição de livros e outras atividades literárias de autores locais e nacionais, livreiros, cordelarias, sebos, editoras e demais interessados em expor e comercializá-los nos estandes na Festa do Livro, a ser realizada de 24 a 26 de agosto de 2018, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, nesta cidade, como parte do 16º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2018, no mezanino do Teatro Barreto Júnior, localizada à Rua Estudante Jeremias Bastos, Bairro do Pina, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no endereço acima citado. Maiores informações no local das inscrições ou pelo telefone (81) 3355-6398. Recife/PE, 31 de julho de 2018.

Leocádia Alves da Silva

Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3341/2018. Aditivo ao Contrato nº 3341/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - CEL/FCCR, que tem por objeto a contratação dos os serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração, que será utilizada durante o Ciclo Junho 2018, referente ao Lote 02 (Cordões de Bandeirinhas), no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo aproximadamente o percentual de 6,48% do valor total do Lote/Item, consoante especificações constantes na C.I nº 074/2018 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: L. FRIEDHIEM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.762.862/0001-01. Valor acrescido: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Valor atual do contrato: R\$ 183.698,80 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Recife/PE, 14/06/2018. **Diego Rocha - Diretor Presidente.**

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 1751 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2018 instaurado pela Portaria 1045 de 06 de abril de 2018, publicada no DOR nº 040 de 07/04/2018, considerando a decisão constante na Portaria nº 904 de 19 de março de 2018, publicada no DOR nº 031 do dia 20 de março de 2018, relacionada à Empresa Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1752 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1698 de 13 de julho de 2018, publicada no D.O.R. nº 079 do dia 14 de julho de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 296/2018 da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente ao servidor **Alamy Veríssimo Pereira Junior, matrícula nº 102.588-0;**

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1753 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 18.509/2018 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério;

Considerando a necessidade de regulamentar a etapa de enquadramento por titulação do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério;

Considerando o disposto nos artigos 13 e 16 da presente Lei;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Agente Administrativo Escolar - AAE e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, para apresentarem comprovação de titulação em cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, compatíveis com as atribuições e funções do cargo, para ser classificado na respectiva coluna das tabelas constantes no anexo IV, V e VI da referida Lei.

II. Os servidores deverão dar entrada no pedido de comprovação da titulação no Serviço de Controle de Concessões (SCC) - Protocolo Geral, no térreo do Centro administrativo Pedagógico - CAP, localizado na Av. Frei Matias Tevis, s/n, Ilha do Leite, das 8h às 17h, através de requerimento próprio justificando a relação do curso com as atribuições/funções do cargo que ocupa.

III. No ato do requerimento os servidores deverão apresentar original e cópia do Diploma de Curso de Graduação; ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (acompanhada do histórico escolar); Certificado de Conclusão de curso de Especialização (lato sensu) (acompanhada do histórico escolar); ou Diploma de Curso de Mestrado (stricto sensu); ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da dissertação); Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da tese) de acordo com a solicitação pretendida. As cópias dos diplomas/certificados/declarações/histórico escolar/atas de defesa deverão ser anexadas ao formulário de requerimento.

IV. Os servidores deverão cumprir e acompanhar as ações para validação das titulações conforme cronograma estabelecido.

a. No período de 01/08/2018 a 31/08/2018: entrada na solicitação de comprovação da titulação;

b. 02/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado das solicitações;

c. No período 02/10/2018 a 11/10/2018: o servidor poderá interpor recurso caso discorde do resultado proferido, através de requerimento próprio conforme inciso II desta Portaria, dirigido à comissão de Titulação. No formulário, o servidor deverá argumentar de forma detalhada a discordância do resultado;

d. 27/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos pedidos de recurso.

V. A Secretaria de Educação deverá constituir comissão de titulação para analisar, avaliar e proferir parecer final quanto às solicitações de comprovação de titulação.

a. a Comissão será constituída por servidoras da Gerencia Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais, responsáveis por essa atividade no âmbito da SEDUC.

VI. Estabelecer que pelas atribuições não será concedida qualquer forma de remuneração aos membros da comissão ora constituída.

VII. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 013/2018 - BB Nº 706.489

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 520.457,40

Fornecedor: RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

CNPJ: 06.159.820/0001-07

Data da Assinatura: 10/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação, da Ata de Registro de Preço nº 023/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018 - da empresa ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS, publicado no dia 10 de Julho de 2018, na edição 077, página 17.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 023/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 023/2018 refere-se ao fornecedor GS CORPORATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS (Confecção de Carimbos e Chaves), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 024/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 024/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 024/2018 refere-se ao fornecedor KHARISMA COMERCIAL LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 024/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa EVALDO RUI DUQUE VILAR, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 025/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 025/2018 refere-se ao fornecedor CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor EVALDO RUI DUQUE VILAR (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 025/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 026/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 026/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 026/2018 refere-se ao fornecedor POSITIVO TECNOLOGIA S. A. (Notbook) e não ao fornecedor ELO TEXTIL LTDA - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018 - BB Nº 720.533
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art. 11.
Especificação do Objeto: Prestação de serviços para CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVES com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 1077/2018- DEAF.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 42.388,40
Fornecedor: ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS
CNPJ: 10.541.677/0001-90
Data da Assinatura: 03/07/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS - ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Eletrônico nº 014/2018 – BB nº 721.442. Compra: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições transportadas e não transportadas, gêneros alimentícios, alimentos naturais, semi preparados, sua cocção, distribuição, preparo e demais insumos inerentes aos serviços de entrega de refeições, para refeições transportadas e refeições não transportadas destinadas ao atendimento dos usuários, pacientes, acompanhantes e servidores das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, (02 lotes). Resultado de Julgamento da Proposta – Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/ lote adjudicado): RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA/(02) – CNPJ nº 11.164.874/0001-09 com valor global de R\$ 8.499.982,11. Recife, 09/07/2018. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato

Processo: nº 005/2017.
Comissão: Pregão.
Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017.
Natureza/Objeto: Serviço de Software.
Objeto: A contratação de empresa especializada na fornecimento de subscrições e suporte, por 01 (um) ano, do virtualizador corporativo VMWare, objetivando garantir a continuidade dos serviços hospedados nos servidores da EMPREL, como também treinamentos oficiais destinados a capacitar e certificar os funcionários nesta plataforma, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência/Edital.
Contrato: AJU nº 016/2018
Contratado: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: nº 81.627.838/0001-01
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R\$ 170.093,00 (cento e setenta mil e noventa e três reais)
Recife, 07 de julho de 2018.
Eugênio José Batista Antunes – Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa – Equipe de Apoio/CPL(*)

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Processo: nº 011/2016.
Comissão: CPL.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº:011/2016.
Natureza/Objeto: Serviços de Suporte técnico especializado "on site"
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 03/07/2018 e final em 02/07/2019.
Contrato: AJU nº 006/2017
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Contratado: GLEN COE INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ: nº 11.554.577/0001-61
Valor Contratado Global: R\$ 440.224,00 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais)
Termo Aditivo: 1º (primeiro)
Valor Contratado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses 1º Termo Aditivo
Recife, 07 de julho de 2018.
Eugênio José Batista Antunes- Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa – Equipe de Apoio/CPL(*)(***)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 182/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.668/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, vencedora nos Itens 01,02,03,04 e 05 do Lote 01, com valor global de R\$ 15.297.682,20 (quinze milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 06 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - CPLCC. Processo Licitatório nº 004/2018. **Danielle César Duca de Carvalho** - Secretaria de Saúde em Exercício.

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

RESOLUÇÃO Nº 2680/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:
Autoriza o Senhor Vereador RINALDO JÚNIOR a se ausentar do país.
Art. 1º Autoriza o Senhor Vereador RINALDO JÚNIOR a se ausentar do país, no período de 12 a 27 de julho de 2018, para tratar de assuntos de interesses particulares, em viagem a Argentina e Chile, sem ônus para o Erário Municipal, nos termos do inciso III, § 2º do art. 19, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de julho de 2018. **EDUARDO MARQUES** Presidente.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECTUIVA DA CMR.

PORTARIA Nº 08/2018
O PRIMEIRO SECRETÁRIO da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam o artigo 9º, 10 e o inciso III do art. 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei n. 18.494, de 01 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE o crédito suplementar de R\$ 306.009,63 (trezentos e seis mil e nove reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - Câmara Municipal do Recife	
0101.01.122.4.102.2.002 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal do Recife	
4.4.90.51-F1 0125 – Obras e Instalações	
	306.009,63
TOTAL	
	306.009,03
	=====
Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da seguinte dotação orçamentária:	
	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101 - Câmara Municipal do Recife	
0101.01.031.4.101.2.001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas	
3.3.90.39-F1 0125 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	306.009,63
TOTAL	
	306.009,63
	=====
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Recife, 06 de julho de 2018. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário.	

Ata da Audiência Publica sobre os Motociclistas no trânsito do Recife e o aumento no número de acidentes.
No dia doze de junho de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, foi realizada Audiência Pública, convocada pelo Vereador Rodrigo Coutinho, para a análise e discussão sobre os Motociclistas no trânsito do Recife e o aumento no número de acidentes. O Presidente da sessão, Ver. Rodrigo Coutinho, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, logo em seguida convidando para compor a mesa a senhora Taciana Ferreira, Presidente da CTTU; os senhores Dr. Hélio Calabria, Médico e Representante do CEPAM; João Luiz, representante da Ofcenter; 2º SGT Teófilo, representante do Parque Regional de Manutenção/7 e Marcelo Sadi, Diretor do Projeto Moto Amiga. Inicialmente, como autor do Requerimento, o Presidente da sessão agradeceu mais uma vez a todos os presentes na audiência e a todas as autoridades. Realizou, então, a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município, onde foi divulgada a modificação da data e do horário da audiência, informando que ocorreria no dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito. Em seguida, fez uma explanação sobre o motivo da Audiência Pública, mostrando dados sobre os acidentes ocorridos nos últimos anos. Além disso, apresentou dados sobre mortos e feridos gravemente em acidentes de trânsito no Brasil. Na sequência, o Presidente da mesa divulgou dados do ano de 2017 sobre o Estado de Pernambuco e sobre o Município do Recife. Frisou-se, ademais, que tendo em mente que o modal mais envolvido em acidentes é o de motocicletas, a necessidade desta audiência é inquestionável, e ratificou isso apresentando alguns vídeos e gráficos, ilustrando ainda mais a proposta, para que todos tivessem ciência da realidade do número de acidentes ocorrido no País. Em seguida, passou-se a palavra para a Presidente da CTTU, Taciana Ferreira, que iniciou o debate cumprimentando a todos os presentes e a mesa, parabenizando o Ver. Rodrigo Coutinho pelo tema proposto, e abordando que o Prefeito Geraldo Júlio desde 2014, em conjunto com o Detran e demais órgãos do Estado, vem realizando ações de educação no Trânsito para a redução do número de acidentes. Seguiu apresentando slides com dados e com várias campanhas realizadas, como: uso seguro da moto, ações de engenharia no tráfego, operação e fiscalização de trânsito e transporte, rotas de ciclovias, implantação de faixa azul, fiscalização específica para os motociclistas em parceria com a Polícia Militar. Estas campanhas ajudaram também na diminuição de homicídios e na fiscalização eletrônica, com câmeras de monitoramento por toda cidade, demonstrando resultados positivos. Ressaltou, também sobre os novos projetos, como a ampliação nas redes cicloviáveis, a implantação de novas faixas azuis, novos planos de circulação de pedestres, implantação de fiscalização eletrônica e controle de velocidade em mais vias, entre outros.. Terminou a apresentação informando que a CTTU trabalha com o objetivo de melhorar e dar segurança aos cidadãos, sempre à disposição da população para maiores esclarecimentos. O Presidente da sessão agradeceu suas explanações e fez algumas colocações: citou o projeto de lei de sua autoria que se refere ao Estatuto do Pedestre, que é de grande importância para a Cidade do Recife, e falou do requerimento das faixas reversíveis na Av. Herculano Bandeira do horário das 7h às 10h, que tem por finalidade melhorar o fluxo de trânsito naquele local. A presidente da CTTU pediu a palavra para responder, informou que dará atenção especial ao Projeto do estatuto do pedestre, e que o Prefeito Geraldo Júlio se preocupa e tenta buscar soluções para melhorar as calçadas; quanto ao requerimento, a CTTU junto com a Secretaria de Mobilidade estão estudando as possibilidades para viabilizar a reversão. O Presidente da sessão agradeceu as palavras e, em seguida, passou a palavra para Dr. Hélio Calabria, que cumprimentou a todos os presentes e começou contando a história de como começou o CEPAM, abordando que este surgiu em 2010, quando houve mais de 200 vítimas de acidentes de motos no Hospital da Restauração e ninguém falava sobre o assunto. Foi realizada uma pesquisa e verificou-se uma grande quantidade de acidentes, momento em que o Poder Público foi alertado sobre os dados. Dr. Hélio ressaltou o fato de que o sistema não aguentará tal situação por muito tempo, uma vez que se gasta muito com os acidentados, faltando dinheiro para os outros problemas de saúde. Com a pesquisa, foram detectados problemas básicos, como: 70% dos acidentados não tinham habilitações, 30% tinham ingerido bebidas alcoólicas, 11% saiam do Hospital da Restauração paraplégicos ou com amputações. Esses dados foram levados ao Poder Público e em virtude disto foi dado o aval para que fosse dado início ao projeto, surgindo próximo ao projeto da Lei Seca, unindo os esforços destes. O componente da mesa constatou, ainda, que foram 08 anos de luta, em que eles, como médicos, são os que tem ciência da realidade e convivem com o sofrimento das pessoas. Colocou, ainda, que o Governo do Estado, a Prefeitura e a Polícia fazem seus papéis, mas o problema está na sociedade. Enfatizou que campanhas duras estão sendo realizadas quanto à regularização das cinquentinhas, sendo necessário que cada município se responsabilize pelo seu trânsito. O Dr. Hélio mencionou a realidade preocupante do interior no que tange o número de acidentes de motos e enfatizou a necessidade de buscar soluções para diminuir este número. Constatou a diminuição já existente, dando resultado às campanhas realizadas e, finalizou sua fala agradecendo a todos. O Ver. Rodrigo Coutinho agradeceu, fez algumas considerações a respeito dos 70% dos condutores que não têm habilitação e parabenizou pela iniciativa do projeto operação Lei Seca, em seguida, passou a palavra para o 2º SGT Teófilo. Este cumprimentou a todos e abordou a preocupação dos novos condutores de veículos. afirmou que no trânsito não há um problema técnico e sim, um problema social e político. Ademais, disse que é preciso determinar disciplina, princípios e valores na vida das pessoas, é importante existir uma mudança de comportamento dos condutores. Constatou que, segundo dados divulgados em Brasília, são dois a três trilhões de dólares gastos em vítimas de acidentes. Enfatizou que é necessário acharmos ferramentas para efetivar a educação no trânsito de uma forma continuada para que o cidadão ainda criança tenha a consciência da mudança. O Presidente agradeceu as palavras do 2º SGT Teófilo e passou a vez para Marcelo Sadi, que iniciou falando sobre o projeto Honda, criado no período de seis a oito anos atrás. Ressaltou que essa temática sempre foi uma preocupação da Honda, que disponibilizava um curso para os condutores de motocicletas. Proveniente disso, apresentaram o projeto ao Governador e mostraram que já faziam a capacitação em três Estados, sendo eles: Alagoas, Salvador e Recife. Na época o Detran estava montando seu espaço para fazer os cursos de capacitação dos condutores, e, com uma parceria realizada com o Estado, mais de 100 instrutores estão a disposição do Município atualmente, conseguindo assim resultados bastante expressivos, como a diminuição de 20% no número de acidentes. Sendo os pioneiros neste projeto, várias empresas os procuram solicitando os cursos. Marcelo Sadi afirmou, ainda, que a educação no trânsito é algo de grande importância para a consciência do cidadão, devendo ser incluído nas escolas. Finalizou reforçando sobre a importância da fiscalização do trânsito, da municipalização, da melhoria da pavimentação das vias, uma vez que o número de acidentes diminuiria significativamente. O Ver. Rodrigo Coutinho agradeceu a participação e fez uma colocação sobre a pavimentação das ruas, especificamente sobre o desnível da boca de lobo, que muitas vezes impacta diretamente o motociclista, ocasionando acidentes. Passou a palavra, então, para João Luís, representante da Ofcenter, que se colocou como condutor, que vivencia as colisões dia-a-dia junto às seguradoras. afirmou, ainda, que os dados da imprudência dos motociclistas são muito altos. Finalizando a breve fala de João Luís, o Presidente convidou o primeiro orador inscrito no debate, Sr. Maézio. Este sugeriu ao Ver. Rodrigo Coutinho o lançamento da disciplina de educação no trânsito nas escolas. O presidente da sessão, então, passou para o próximo orador escrito, João Neto, que agradeceu ao Ver. Rodrigo Coutinho pela iniciativa e fez uma pergunta à Presidente da CTTU sobre pedido de sinalização na comunidade. Além disso, questionou a demora no atendimento aos pleitos da sociedade. O Ver. Rodrigo Coutinho informou que devido à ausência da Presidente da CTTU no momento das perguntas, todos os questionamentos e sugestões serão transmitidos pela sua equipe. Em seguida, chamou o próximo orador, Sr. Douglas Santos, que falou da importância da implementação de ações contínuas nas escolas de Educação no trânsito. O Sr. Luiz de França, orador seguinte, comentou sobre a importância das sinalizações. A próxima inscrita, Sra. Izabel Soares, informou do perigo de acidentes na descida do viaduto da Rua Imperial, em frente a JUCEPE, pela falta de sinalização. O Sr. Geraldo Alves, próximo orador, lamentou a ausência das autoridades do Detran e da CTTU, falou da importância das sinalizações, das campanhas constantes nas escolas e da falta de impunidade do trânsito. Por fim, o último inscrito, o Sr. Rodrigo Pessoa, fez duas perguntas, a primeira se referiu à área demarcada para os motociclistas, e a segunda falou da importância da aula de direção defensiva. Em seguida, o Ver. Rodrigo Coutinho passou a palavra para o Sr. Marcelo Sadi, para responder as perguntas que lhe cabem e suas contribuições finais, este respondeu que é difícil colocar na carga horária das escolas a disciplina de Educação no Trânsito, que já procurou saber junto ao MEC. Em continuação, falou da importância da direção defensiva, que nas aulas o condutor adquire muitos conhecimentos, até então, desconhecida para a população, como a faixa brilhosa que quando molhada, escorrega; e que o Poder Público deveria olhar mais para as questões da sinalização. Agradeceu a participação e se colocou a disposição. O Ver. Rodrigo Coutinho, por sua vez, agradeceu e passou a palavra para Sr. João Luiz, que fez suas colocações finais e ressaltou a importância de mudar o quadro de acidentes. O Vereador, então, passou a palavra para o 2º SGT Teófilo que informou que toda ação que vise melhorar a fluidez e a segurança do trânsito é válida; que seu departamento procura dar a contribuição necessária para a mudança comportamental da sociedade e se colocou sempre a disposição. O Ver. Rodrigo Coutinho agradeceu as palavras do 2º SGT Teófilo e encerrou a fala com um vídeo da campanha do maio amarelo. Por fim, agradeceu a cada um dos presentes pelo debate e o formato exitoso que a audiência se deu, indicando acreditar que depois dessa audiência os participantes saíram mais ricos no que diz respeito à questão do debate e das dúvidas que foram levantadas. Agradeceu a todos e declarou encerrada a Audiência Pública às doze horas e trinta minutos do mesmo dia. Câmara Municipal do Recife, em 12 de novembro de 2018.
Rodrigo Coutinho Vereador do Recife.

Ata da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às onze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, foi realizada a reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta Casa Legislativa, com a presença dos Vereadores: Ana Lúcia, Presidente; e Renato Antunes, Vice-Presidente. Justificada a ausência da Vereadora Aimée Carvalho, Membro Efetivo da CECTE. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, cumprimentando os presentes, e, em seguida, fez a leitura da Ata da última reunião, sendo aprovada. Ato contínuo, o Vereador Renato Antunes, Vice- Presidente da CECTE solicitou a Vereadora Ana Lúcia, Presidente da CECTE, que fosse retificado o PLO nº 19/2018 - denominar-se-á "Estação de Tratamento de Esgoto Paulo Augusto do Nascimento Feitosa" a "Estação de Tratamento de esgoto em construção no bairro Cordeiro", de autoria do Vereador Rodrigo Bezerra Coutinho de Melo, sendo relator do Parecer o Vereador Renato Antunes, uma vez que, na Ata do dia 30 de maio de dois mil e dezoito, consta REJEIÇÃO, entretanto, será APROVAÇÃO. Feita a retificação, o Parecer foi discutido e aprovado pela Comissão. Sem mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião. Não houve distribuição de Projetos. Eu, Eliane Maria de Araújo Bastos, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de junho de 2018. Vereadora Professora Ana Lúcia - PRB Presidente. Vereador Renato Antunes - PSC Vice-Presidente. Vereadora Aimée Carvalho - PSB Membro Efetivo. Vereador André Regis - PSDB Suplente. Felipe Francismar - PSB Suplente.

Ata da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às onze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, foi realizada a reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta Casa Legislativa, com a presença dos Vereadores: Ana Lúcia, Presidente; Renato Antunes, Vice-Presidente; e Aimée Carvalho, Membro Efetivo da CECTE. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, cumprimentando os presentes, e, em seguida, fez a leitura da Ata da última reunião, sendo aprovada. Ato contínuo, fez a distribuição dos Projetos, que foram distribuídos da seguinte forma: PLO nº 104/2018 e PLO nº 108/2018, entregues à Vereadora Aimée Carvalho; PLO nº 97/2018 e PLO nº 98/2018, entregues ao Vereador Renato Antunes; PLO nº 102/2018 e PLO nº 103/2018, distribuídos à Vereadora Ana Lúcia. Em seguida, a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, colocou em discussão e fez a distribuição do Projeto: PDL nº 19/2018, que concede a Medalha do Mérito José Mariano à Educadora Elza de Andrade Lima, tendo em vista o que diz o Regimento Interno, no seu Artigo 154, parágrafo III – "lido o parecer, ou dispensada a sua leitura se for distribuído antecipadamente em avulso, será ele de imediato submetido à discussão e votação", ficando como relatora do Parecer a Vereadora Ana Lúcia, sendo APROVADO pela Comissão. Após, foi feita a leitura, pela Vereadora Aimée Carvalho, relatora dos Pareceres: PDL nº 11/2018, PLO nº 384/2017 e PLO nº 404/2017, sendo todos discutidos e APROVADOS pela Comissão; e pelo Vereador Renato Antunes, relator dos Pareceres: PLO nº 91/2018 e PDL nº 16/2018, sendo todos discutidos e APROVADOS pela Comissão. Logo após, a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, informou ter recebido dois memorandos, encaminhados através do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Recife, nº 198/2018, anexadas 46 (quarenta e seis) cartas e nº 208/2018, anexadas 03 (três) cartas remetidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente à liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Sem mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião. Eu, Eliane Maria de Araújo Bastos, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de junho de 2018. Vereadora Professora Ana Lúcia – PRB Presidente. Vereador Renato Antunes - PSC Vice-Presidente. Vereadora Aimée Carvalho – PSB Membro Efetivo. Vereador André Regis - PSDB Suplente. Felipe Francismar – PSB Suplente.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 034/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (f) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?documento=8bea76d5-2eed-46ee-bb53-de58db5748e1>

PREÇOS

- (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (i) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multas:
 - b.1)** Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b.4)** Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - b.5)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

v) “prática obstrutiva” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir



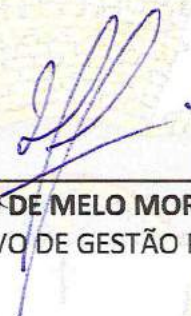
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

CONTROVÉRSIAS

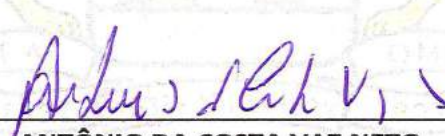
quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 03 de Julho de 2018.



ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA



ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO – EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

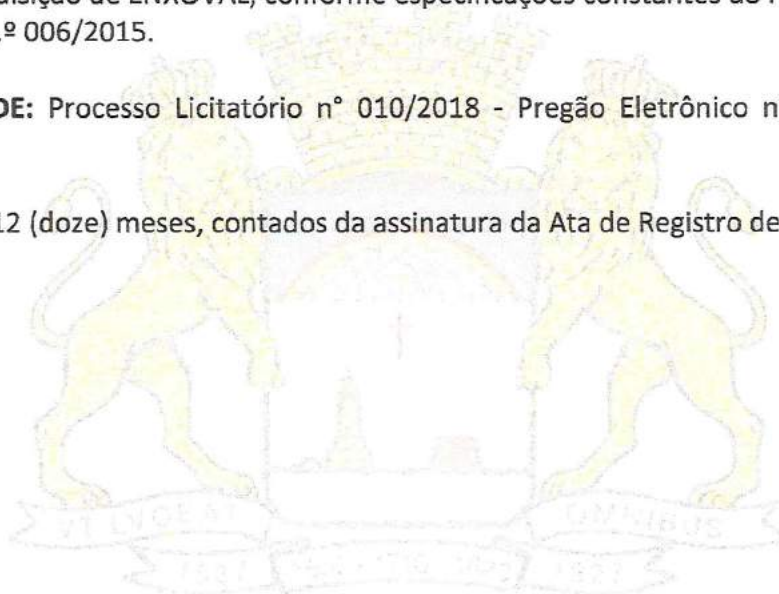
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2015.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CELIRC

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://stce.rec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=8bea76d5-2eed-40ee-bb53-de56b65748e1>

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico nº 010/2018 - CELIRC

EMPRESA:			CNPJ				
ANTONIO COSTA VAZ NETO - EPP			12.856.308/0001-12				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA ANTÔNIO RANGEL, 248 - ENCRUZILHADA - RECIFE/PE C.E.P: 52.030-090			(81) 3426-4772				
			EMAIL: sonhodeneneloja@hotmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO GG - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	35649	400	EMILLY	NA	2,60	1.040,00
2	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO G - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	14379	1.600	EMILLY	NA	2,20	3.520,00
3	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO M - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	14378	2.400	EMILLY	NA	2,20	5.280,00
4	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO P - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	14377	2.000	EMILLY	NA	2,20	4.400,00
5	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO GG - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	26024	400	EMILLY	NA	2,60	1.040,00

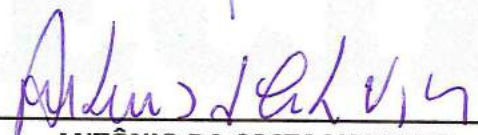


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

CONTINUAÇÃO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO G - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	16813	800	EMILLY	NA	2,20	1.760,00
7	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO M - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	16814	2.400	EMILLY	NA	2,20	5.280,00
8	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO, TAMANHO P - PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	16815	2.000	EMILLY	NA	2,20	4.400,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 26.720,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 26.720,00



ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA



ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO
ANTÔNIO COSTA VAZ NETO – EPP

Recife, 03 de Julho de 2018.



31/Jul/2018 :: Edição 85 :: Página 06

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 024/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16. Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 024/2018. Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 024/2018 refere-se ao fornecedor KHARISMA COMERCIAL LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 024/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
BB Nº 712.403
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 035/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições



estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços



registrados;

- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.



(b) Multas:

b.1) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

**10 FRAUDE E
CORRUPÇÃO**

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ, D. ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **“prática obstrutiva”** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



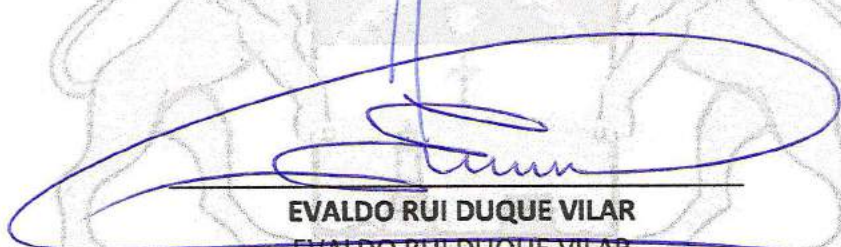
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Julho de 2018.



ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA



EVALDO RUI DUQUE VILAR
EVALDO RUI DUQUE VILAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MFn.º _____

2. _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

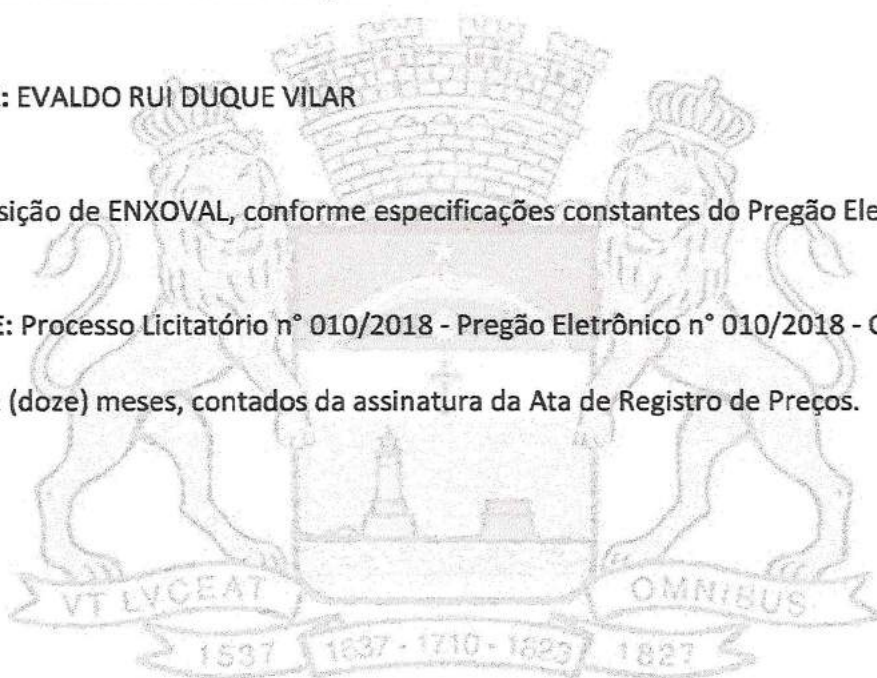
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: EVALDO RUI DUQUE VILAR

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2015.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 010/2018 - Pregão Eletrônico n.º 010/2018 - CELIRC

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO HUAREZ D'ALMEIDA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 025/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **IVALDO RUI DUQUE VILAR**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico 010/2018 - BB nº 712.403**.

EMPRESA:		CNPJ				
EVALDO RUI DUQUE VILAR		41.073.677/0001-37				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA VICENTE AMORIM, 88 - ÁGUA FRIA - RECIFE/PE		(81) 3444-7068				
C.E.P.: 52.120-060		EMAIL: evaldovilar@bol.com.br				
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA ENXUTA - FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 11 A 13 KG	36819	3.500	CHUMBINHO	4,44	15.540,00
2	CALÇA ENXUTA - FORRADA, COM BOTÕES DE PRESSÃO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA, PARTE INTERMEDIÁRIA 100% PVC, PARTE INTERNA 100% POLIÉSTER - TAMANHO 09 A 11 KG	36818	2.500	CHUMBINHO	4,44	11.100,00
TOTAL LOTE 2					R\$	26.640,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$	26.640,00

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

EVALDO RUI DUQUE VILAR
EVALDO RUI DUQUE VILAR

Recife, 04 de Julho de 2018.



31/Jul/2018 :: Edição 85 :: Página 06

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa EVALDO RUI DUQUE VILAR, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16. Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 025/2018. Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 025/2018 refere-se ao fornecedor CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor EVALDO RUI DUQUE VILAR (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 025/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
BB Nº 712.403
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado pelo **Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 036/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ENXOVAL** para Unidades de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada à Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições



estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços



registrados;

- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.



(b) Multas:

b.1) Pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

**10 FRAUDE E
CORRUPÇÃO**

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cve.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 04 de Julho de 2018.


ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA


JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO
ELO TEXTIL LTDA - EPP



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2015.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 010/2018 - Pregão Eletrônico n° 010/2018 - CELIRC

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 036/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2018 - Pregão Eletrônico 010/2018 - BB nº 712.403**.

EMPRESA:			CNPJ			
ELO TEXTIL LTDA			28.844.636/0001-39			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA DORIVAL SONCELA, 10 - DISTRITO INDUSTRIAL - SANTA TEREZA DO OESTE/PR C.E.P.: 85.825-000			(45) 3227-3368			
			EMAIL: elotextil0@gmail.com			
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70 CM, MACIA E COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM APRESENTAR DESFIAMENTO, EMBALAGEM COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO	36348	4.000,00	ELO	3,20	12.800,00
2	TOALHA DE FRALDA ESTAMPADA EM TECIDO DUPLO, 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 070 CM, MACIA E COM CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO COM PERFEITO ACABAMENTO SEM APRESENTAR DESFIAMENTO, EMBALAGEM COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO. COR ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS.	43062	2.000,00	ELO	6,02	12.040,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 24.840,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 24.840,00

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Jucelaine Fabiana C. Figueiredo
JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO
ELO TEXTIL LTDA - EPP

Recife, 04 de Julho de 2018.

PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21384.8.18,	LUIS FERNANDO NEVES	
07.21425.6.18,	LUISA PESSOA ROCHA DE MEDEIROS	

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.26485.9.17,	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	0000057358.5
07.52246.8.17,	SILVANA KARIN RIBEIRO DE OLIVEIRA	0000034127.3
07.57805.5.17,	SILVANA ALBUQUERQUE ALMEIDA CORREIA	0000057034.7
07.72982.1.17,	MARIA DAS NEVES C DA SILVA	0000056993.5
07.75086.7.17,	FATIMA REJANE DE CARVALHO	0000021245.1
07.18141.0.18,	ANAILSE MOURA DOS SANTOS	0000057217.2
07.28536.0.18,	3THERESA C DE VASCONCELOS SOUTO	0000056553.8
07.27304.6.18,	ROSELI DE LIMA GOMES	0000065921.9
07.27536.4.18,	ORNAN MONTE DA SILVA	0000021863.1
07.28600.8.18,	WANIA MARIA TEIXEIRA BORGES	0000024050.3
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7
15.94984.1.17,	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0000025735.7

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.36676.0.18,	MARILIA MARIA VIANA DE SOUZA	0000095980.1
07.36730.4.18,	SONIA MARIA DE SOUZA	0000020115.1

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.43453.4.17,	JANE MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	0000032026.8
07.45616.8.17,	ADEILDA MARIA DIAS	0000032039.7
07.61223.7.17,	MARIA DA PENHA DA SILVA	0000076208.0
07.61408.7.17,	SHEILA PINA ALMEIDA	0000086016.2
07.02741.3.18,	MARCOS ANTONIO DE MOURA	0000077365.3
07.08463.5.18,	ANA CRISTINA DA SILVA	0000076945.3
07.14586.8.18,	MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEID	0000076270.2
07.14863.1.18,	EDILSON JOSE DE QUEIROZ LINS	0000077066.9
07.15348.3.18,	EDJANE RAFAEL DA SILVA	0000075601.7
07.17041.2.18,	ZACARIAS FELIX V DE OLIVEIRA	0000076901.3
07.17982.1.18,	ANDREA CONCEICAO DA S PESSOA	0000075377.3
07.22108.4.18,	ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA BRAZ	0000073329.0
07.22496.4.18,	JOELMA SEVERO DA SILVA	0000075966.1
07.22497.0.18,	JANAINA CRISTINA DE L CUNHA	0000077228.0
07.22994.4.18,	MARIA JOSE DE MENDONCA	0000079720.9

INDEFERIMENTO		
ABONO DE PERMANENCIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.51919.9.17,	WANIA BURGO BELO DA SILVA	0000032392.7
07.56361.6.17,	FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA NETO	0000019588.6
07.25241.7.18,	RIZALDO DE FIGUEIREDO	0000026194.4

APOSENTADORIA		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.53136.1.17,	CARLOS FERNANDO M SALGADO	0000087658.9

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.21455.2.18,	RAELA ARCOVERDE FERREIRA	

READAPTACAO DE FUNCAO		
EM 25.07.18		
PROCESSO	NOME	MATRIC.
07.70284.5.17,	DANIELE KELI DA SILVA	0000075535.5

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 197 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D, **João Batista da Silva, matrícula nº 14.054-3**, o **Servidor Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, e a Servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0597/2018-GAB/DEGTES/SESAU - Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, datado de 28.06.2018, que envolve o funcionário Breno de Lima Bomfim, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 105.100-8.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

CONVOCATÓRIA

16º FESTIVAL RECIFENSE DE LITERATURA - A LETRA E A VOZ - FESTA DO LIVRO

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para exposição de livros e outras atividades literárias de autores locais e nacionais, livreiros, cordelarias, sebos, editoras e demais interessados em expor e comercializá-los nos estandes na Festa do Livro, a ser realizada de 24 a 26 de agosto de 2018, na Avenida Rio Branco, Bairro do Recife, nesta cidade, como parte do 16º Festival Recifense de Literatura - A Letra e a Voz. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2018, no mezanino do Teatro Barreto Júnior, localizada à Rua Estudante Jeremias Bastos, Bairro do Pina, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no endereço acima citado. Maiores informações no local das inscrições ou pelo telefone (81) 3355-6398. Recife/PE, 31 de julho de 2018.

Leocádia Alves da Silva

Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3341/2018. Aditivo ao Contrato nº 3341/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - CEL/FCCR, que tem por objeto a contratação dos os serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração, que será utilizada durante o Ciclo Junho 2018, referente ao Lote 02 (Cordões de Bandeirinhas), no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo aproximadamente o percentual de 6,48% do valor total do Lote/Item, consoante especificações constantes na C.I nº 074/2018 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: L. FRIEDHIEM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.762.862/0001-01. Valor acrescido: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Valor atual do contrato: R\$ 183.698,80 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Recife/PE, 14/06/2018. **Diego Rocha - Diretor Presidente.**

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 1751 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2018 instaurado pela Portaria 1045 de 06 de abril de 2018, publicada no DOR nº 040 de 07/04/2018, considerando a decisão constante na Portaria nº 904 de 19 de março de 2018, publicada no DOR nº 031 do dia 20 de março de 2018, relacionada à Empresa Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1752 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1698 de 13 de julho de 2018, publicada no D.O.R. nº 079 do dia 14 de julho de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 296/2018 da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente ao servidor **Alamy Veríssimo Pereira Junior, matrícula nº 102.588-0;**

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1753 DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 18.509/2018 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério; Considerando a necessidade de regulamentar a etapa de enquadramento por titulação do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério; Considerando o disposto nos artigos 13 e 16 da presente Lei;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Agente Administrativo Escolar - AAE e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, para apresentarem comprovação de titulação em cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, compatíveis com as atribuições e funções do cargo, para ser classificado na respectiva coluna das tabelas constantes no anexo IV, V e VI da referida Lei.

II. Os servidores deverão dar entrada no pedido de comprovação da titulação no Serviço de Controle de Concessões (SCC) - Protocolo Geral, no térreo do Centro administrativo Pedagógico - CAP, localizado na Av. Frei Matias Tevis, s/n, Ilha do Leite, das 8h às 17h, através de requerimento próprio justificando a relação do curso com as atribuições/funções do cargo que ocupa.

III. No ato do requerimento os servidores deverão apresentar original e cópia do Diploma de Curso de Graduação; ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (acompanhada do histórico escolar); Certificado de Conclusão de curso de Especialização (lato sensu) (acompanhada do histórico escolar); ou Diploma de Curso de Mestrado (stricto sensu); ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da dissertação); Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado (stricto sensu) (acompanhado/a do histórico escolar e da ata de aprovação da defesa da tese) de acordo com a solicitação pretendida. As cópias dos diplomas/certificados/declarações/histórico escolar/atas de defesa deverão ser anexadas ao formulário de requerimento.

IV. Os servidores deverão cumprir e acompanhar as ações para validação das titulações conforme cronograma estabelecido.

a. No período de 01/08/2018 a 31/08/2018: entrada na solicitação de comprovação da titulação;

b. 02/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado das solicitações;

c. No período 02/10/2018 a 11/10/2018: o servidor poderá interpor recurso caso discorde do resultado proferido, através de requerimento próprio conforme inciso II desta Portaria, dirigido à comissão de Titulação. No formulário, o servidor deverá argumentar de forma detalhada a discordância do resultado;

d. 27/10/2018: publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos pedidos de recurso.

V. A Secretaria de Educação deverá constituir comissão de titulação para analisar, avaliar e proferir parecer final quanto às solicitações de comprovação de titulação.

a. a Comissão será constituída por servidoras da Gerencia Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais, responsáveis por essa atividade no âmbito da SEDUC.

VI. Estabelecer que pelas atribuições não será concedida qualquer forma de remuneração aos membros da comissão ora constituída.

VII. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 013/2018 - BB Nº 706.489

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 520.457,40

Fornecedor: RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

CNPJ: 06.159.820/0001-07

Data da Assinatura: 10/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - RODRIGO EUSTÁQUIO BOTELHO ALVES - EPP

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação, da Ata de Registro de Preço nº 023/2018 - Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018 - da empresa ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS, publicado no dia 10 de Julho de 2018, na edição 077, página 17.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 023/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 023/2018 refere-se ao fornecedor GS CORPORATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS (Confecção de Carimbos e Chaves), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 024/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 024/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 024/2018 refere-se ao fornecedor KHARISMA COMERCIAL LTDA - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor ANTÔNIO COSTA VAZ NETO - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 024/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

Sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa EVALDO RUI DUQUE VILAR, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 025/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 025/2018 refere-se ao fornecedor CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME (Material Elétrico) e não ao fornecedor EVALDO RUI DUQUE VILAR (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

EM TEMPO: APROVEITAMOS PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DIRECIONADA A ARP 025/2018 DO DIA 26 DE JULHO, EDIÇÃO 083/2018, PÁGINA 20, ONDE SOLICITAMOS UMA ERRATA COM RELAÇÃO A DATA PUBLICADA.

ERRATA

sirvo-me do presente para informar a ERRATA na publicação da Ata de Registro de Preço nº 026/2018 - Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 - da empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, publicado no dia 21 de Julho de 2018, na edição 081, página 16.

Foi constatado uma duplicidade com relação a numeração da referida ARP 026/2018.

Já informamos a devida substituição de numeração ao fornecedor e iremos substituir as páginas onde constam a numeração errada e o fornecedor rubricará cada uma. A ARP 026/2018 refere-se ao fornecedor POSITIVO TECNOLOGIA S. A. (Notbook) e não ao fornecedor ELO TEXTIL LTDA - EPP (Enxoval), segue o demonstrativo de correção abaixo:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
BB nº 712.398 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 037/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

AP 3



- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

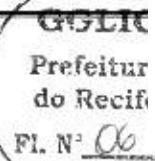
As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://cert.rce.pe.gov.br/cm/calidadadocstream/C6dho.do?docmen>

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **“prática obstrutiva”** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

2-“Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

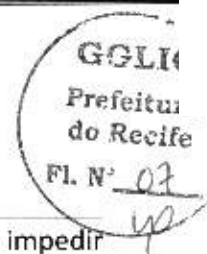
³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

³ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: https://etec.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=8bea76d5-2eef-46cc-bb53-de58db5748e1

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

7



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assinado em: https://etec.rec.pe.gov.br/etec/validarDoc.sseam Contendo o documento: 8bea76d5-2e6d-40cc-bb53-de58db5748e1

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Agosto de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2018

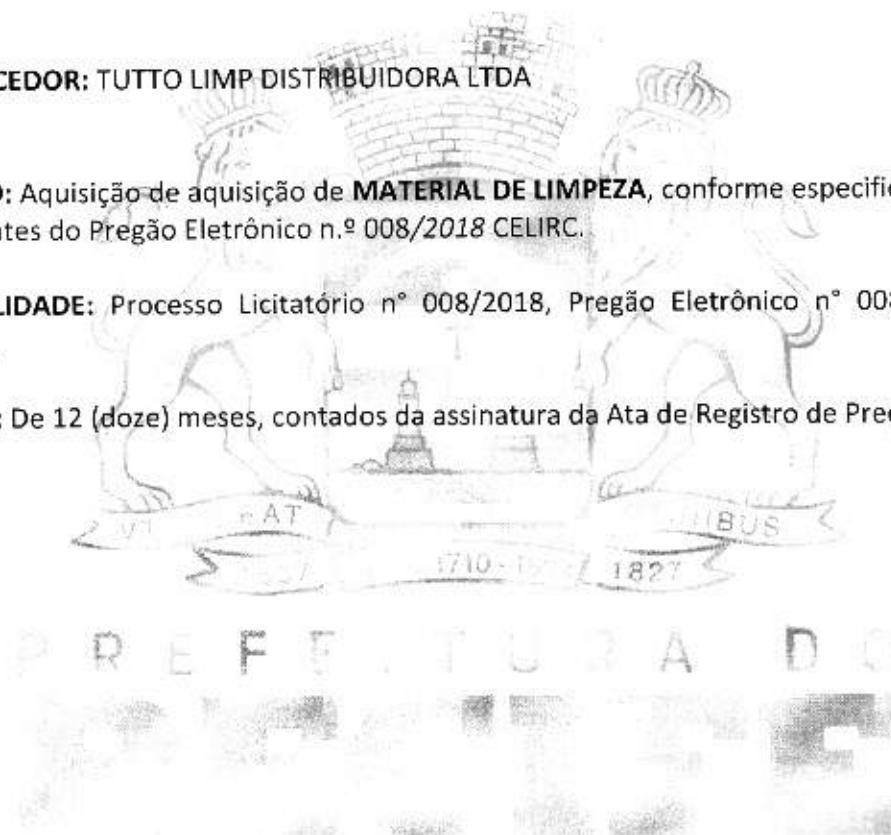
GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 008/2018, Pregão Eletrônico n° 008/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Al

9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 8bea 6d5-2ed-46cc-bb53-de58db5748e1

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CELIRC - BB nº 712.398 - CELIRC.

EMPRESA:				CNPJ		
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA				05.449.553/0001-40		
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:		
Av. Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130				(81) 3257-1179		
				(81) 3251-4927		
				EMAIL: comercial@tuttolimp.com		
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA - FRASCO COM 500ML	1071	250.000	ORIENTAL	0,91	227.500,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML	30442	550.000	OLIMPO	1,20	660.000,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO - COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM 500 ML. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	3013	350.000	TROIA	0,95	332.500,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 1.220.000,00
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO COMUM EM BARRA - COM 200 G, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES.	33288	70.000	RISO	3,67	256.900,00
2	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAR ROUPA, EMBALAGEM COM 1KG.	31449	200.000	INVICTO	5,36	1.072.000,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 1.328.900,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLH

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 11



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Asses em: https://eetec-pe.gov.br/portal/ataDoc.aspx?Codigo_documento=8bca76d3-2eef-46ce-bb53-de56bb5748e1

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	31473	300.000	UNI	2,14	642.000,00
2	PAPEL TOALHA - BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS, GOFRADO PICOTADO.	24859	66.000	AMÉRICA	7,60	501.600,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 1.143.600,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AR - TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	31341	1.000	ULTRA FRESH	5,77	5.770,00
2	PASTILHA SANITÁRIA 40G - COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO PARA CLOROBENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	5260	3.000	ORIENTAL	0,81	2.430,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 8.200,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 3.700.700,00

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 02 de Agosto de 2018.

de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-1º Turno, no período de 26 de julho a 24 de setembro de 2018, em substituição a **JOSEFA NERIVANIA DA SILVA LUCENA, mat. 88.762-0**.

PORTARIA Nº 1806 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITOTAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Processo nº 07.29316:1.18 de 07.06.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Autorizar ao Professor I **ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais em Educação Especial/AEE/Sala Regular Bilingue, no 2º Turno, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2018;

II- Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I **ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/AEE/Sala Regular Bilingue, no 1º turno, com efeito retroativo a 07 de junho de 2018, autorizado pela Portaria nº 2420 de 11 de novembro de 2016, DOM nº 127/12.11.2016.

PORTARIA Nº 1807 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs106/11.07.2018 da Escola Municipal Casarão do Barbalho e 70/28.06.2018 da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus,

RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 02 de maio de 2018, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, do Professor I **CINTHYA MARIA DE OLIVEIRA ROZAS, CPF 028.990.064-60, mat. 94.678-6**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, autorizado pela Portaria nº 155 de 24 de janeiro de 2018, item 4, publicada no DOM nº 010/25.01.2018.

II - Autorizar ao Professor I **CINTHYA MARIA DE OLIVEIRA ROZAS, CPF 028.990.064-60, mat. 94.678-6**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/SRM, na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 3º Turno, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1808 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 17.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº07.37233.4.18 de 13.07.2018 e o Ofício nº s/nº. de 13.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Reduzir a carga horária mensal do Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, CPF 048.187.614-60, mat. 99.633-8**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, de 190 (cento e noventa) horas-aula mensais, para 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula mensais de História, a contar de 23 de julho de 2018.

II- Transferir, a pedido, o Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, CPF 048.187.614-60, mat. 99.633-8**, da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula de História, no 3º Turno, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1809 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA IZABEL PINTO VILAÇA SAMICO, CPF 390.074.995-72, mat. 89.538-6**, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA 04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115626, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentos e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1810 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 18.07.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **LETICIA BEATRIZ DE SOUZA, CPF 030.517.524-60, mat. 94.335-1**, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, para a Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, no 3º Turno, a contar de 01 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1811 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 91/06.06.2018 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **CHIRLEIDE BARBARA AVELINO DA SILVA, CPF 773.038.144-34, mat.104.827-9**, da Escola Municipal Santo Antônio do Caçote, RPA-05, Código de Lotação 14115732, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 3º Turno, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1812 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs. 83/18.07.2018 da Escola Municipal 14 Bis, 74/15.06.2018 da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo e 62/11.06.2018 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares afastados conforme motivos indicados:

1-ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOURA PEREIRA, CPF 089.247.314-24, mat. 99.888-0, da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, no Grupo IV-2º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2018, em substituição a **CRISTIANE CAVALCANTE DE LIMA, mat. 32.867-5**, em gozo de licença prêmio;

2- EDILENE MARIA SANTANA DA SILVA, CPF 520.453.584-53, mat. 91.996-5, do CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, na EJA Modulada -3º Turno, no período de 23 de julho a 31 de dezembro de 2018, em substituição a **SHIRLEY DANNYELLO DO REGO BARROS CAVALCANTI, mat. 94.560-8**, em gozo de licença maternidade;

3- WILLANI FERREIRA MULITERNO, CPF 030.668.554-06, mat. 41.281-1, da Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2018, em substituição a **MARIA EDI DA SILVA, mat. 40.477-9**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1813 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 073/25.07.18 da Escola Municipal Luiz Vaz de Camões,

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do Professor II **ADRIANA BRAINER NUNES, CPF 035.728.574-30, mat. 70.636-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 378 de 05 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 15/06.02.2018.

PORTARIA Nº 1814 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **PAULA DE VASCONCELOS MONTEIRO PAVÃO, CPF 009.852.614-63, mat. 88.750-6**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, para a Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, RPA-06, Código de Lotação 14115838, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1815 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 120/13.07.2018 da Escola Municipal Karla Patrícia,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **JEANNE MARIA CARVALHO DE AZEVEDO SOUZA, CPF 458.730.464-68, mat. 70.582-2**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de mais 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa, no 2º e 3º Turnos, no período de 29 de junho a 27 de setembro de 2018, em substituição a **MARIA ANGELICA CORREIA LIMA, mat. 32.850-8**, licenciado para tratamento de saúde.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PORTARIA Nº 1816 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da portaria nº 1514 de 08 de junho de 2018, publicada no DOR nº 066 de 09 de junho de 2018, prorrogada pela portaria nº 1607 de 21 de junho de 2018, DOR nº 072 de 26 de junho de 2018, para apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 179/2016 da Divisão de Educação Especial, anexa à CI nº 115/2016 da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar o arquivamento, considerando que não foi possível delimitar a responsabilidade pelos fatos narrados nas supracitadas CIs.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1531 DE 13 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs de 41/07.05.2018 da Escola Municipal Professor José Soares da Silva e 34/12.03.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares, em gozo de licença prêmio:

1- ANDREA PATRICIA DA SILVA SALES, CPF 793.613.404-25, mat. 41.636-2, da Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, Código de Lotação 14115539, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Professor José Soares da Silva, RPA-03, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 04 de junho a 05 de julho de 2018, em substituição a **PATRICIA ALVES DE PONTES, mat. 66.667-6**;

2- NORMA MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF 432.434.954-15, mat. 61.197-4, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a **MICHELE BARBOSA DE SOUZA, mat. 94.448-7**;

3- GUILHERME MAGALHAES PEREIRA, CPF 012.383.854-19, mat. 94.251-8, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a **GUILHERME MAGALHAES PEREIRA, mat. 94.251-8**.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº1733 DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Delegar poderes, ao servidor **SANDRA SERRALVA RODRIGUES DE MACEDO, CPF 408.172.534-91, matrícula nº 41.549-5**, residente à Rua José Higino, nº 221, apart. 1102 - Madalena-Recife/PE, CEP 50610-340, nos moldes e limites do Decreto nº 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM nº 138/06, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar a conta bancária nº 11.638-6, agência 3234-4, Banco do Brasil, CNPJ 30.616.337/0001-99, desta Secretaria, a contar da data de publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - BB Nº 712.398**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 3.700.700,00

Fornecedor: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 02/08/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - BB Nº 712.401**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.000,00

Fornecedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Data da Assinatura: 18/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: **Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - BB Nº 712.401**

Fundamentação Legal: **Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 20.768,00

Fornecedor: **R.CLEAN COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Data da Assinatura: 18/07/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE **JOSÉ DOS SANTOS ANES - R.CLEAN COMERCIAL EIRELI**

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA N.º 028/2017 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE**, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,

Considerando o disposto nos incisos VI e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 27.627/13;

Considerando os dispostos nos incisos XXII e XXIV do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

Considerando o disposto no artigo 190 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, combinado com o inciso II do artigo 210, ambos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 011, instaurada sob a Portaria nº 019/2018, D.O.R nº 071 de 21/06/2018;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 03 (três) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal, Subinspetor **JORGE MARQUES DA SILVA, Matrícula 30.418-2**, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

PORTARIA N.º 029/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE**, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014**, na modalidade de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, a fim de que se apurem os fatos consignados em denuncia contida no Ofício Nº 476/2018 GAB-/SS, datado de 03/07/2018, encaminhado a esta Corregedoria, sobre possíveis desvios de conduta cometidos por Agentes de Segurança Municipal.

LIVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

PORTARIA N.º 030/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE**, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e**



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://sece.ice.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://sece.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Handwritten signature



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04

- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
- 9. PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:
- b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



- substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assinatura: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Código do documento: 80a7645-2ad46e-bb52-4e58a5748-1

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Handwritten signature



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assinatura: <http://certificadosemportal.org.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=88667645-2004-4600-bb52-4d504b574061>

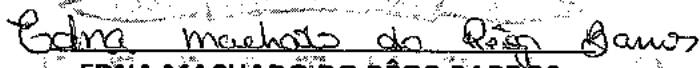
11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Agosto de 2018.


ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


EDNA MACHADO DO RÊGO BARROS
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Assinado em: 2018/08/24 14:58:57
Código do documento: 88667645-2018-08-24-14:58:57-01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 008/2018, Pregão Eletrônico n.º 008/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E
S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O
U N I D A D E D E C O M P R A S
A L M O X A R I F A D O E P A T R I M Ô N I O

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnado e Patrimônio - UCAP

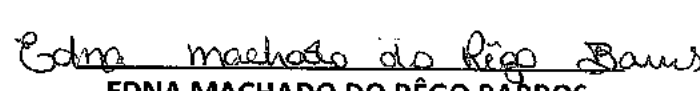
GGIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 10

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CELIRC - BB nº 712.398 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ			
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			17.602.864/0001-86			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA ARAPONGA, 455 - BOSQUE DOS EUCALÍPTUS - SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN - CEP: 59.162-000			(84) 3089-0824			
			EMAIL: licitacao@deltarn.ind.br			
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR MULTIJUO - CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DILUIÇÃO 1/10, EMBALAGEM COM 5 LITROS	35372	10.000	DELTA	9,65	96.500,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO - USO DOMÉSTICO, 1000ML	31448	60.000	AUDAX	5,30	318.000,00
3	ÁCIDO MURIÁTICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	12191	1.000	LIMPA FÁCIL	38,47	38.470,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 452.970,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 452.970,00


ANGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


EDNA MACHADO DO RÊGO BARROS
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Recife, 02 de Agosto de 2018.

(novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao percentual do INPC/IBGE aproximado de 1,477934%, acumulado no período de maio/2017 a abril/2018, passando o valor global do Contrato de R\$ 11.703,60 (onze mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), para R\$ 11.876,52 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Preço Global: R\$ 11.876,52 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Prazo: De 10.05.2018 a 09.05.2019. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1206.2.0178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0112. Nota de Empenho: nº 2018.001923. Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 56 DE 24/08/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORROS, Nº 3401.06.2017, CELEBRADO EM 20.07.2017. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 014/2016, referente ao Processo Licitatório nº 007/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016 - CPLOSE, na condição de órgão não-participante ou "carona". Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo: De 20.07.2018 a 19.07.2019. Obs: A presente prorrogação, que não implicará em acréscimo dos recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessária para viabilizar o cumprimento do cronograma do objeto inicial contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE AÇÕES MITIGADORAS, Nº 06, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2011. Celebrantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E A CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA COM A INTERVENÇÃO DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB. Objeto: A alteração do cumprimento do item I da Clausula Quarta, no tocante às obrigações assumidas, para permitir a substituição da obrigação da COMPROMISSADA, conforme autorização do CDU, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(I) Elabora e executar projeto executivo de sinalização viária e acessibilidade urbana na totalidade da Rua Capitão Rui Lucena e alargamento da mesma Rua no trecho lindeiro ao lote de terreno próprio nº 2 - A, com frente para Avenida Conde da Boa Vista e com fundos para a Rua Capitão Lucena, no Bairro da Boa Vista, totalizando o valor correspondente a 1,5% do custo básico da obra, considerando o valor do CUB de novembro de 2011". Prazo: A partir da data de assinatura deste instrumento, a realização das ações acima discriminadas até a data de concessão do habite-se, pelo COMPROMITENTE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 3401.02.2017, CELEBRADO EM 23 DE MARÇO DE 2017. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Base Legal Arts. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 029/2016 - Processo Licitatório nº 012/2016 - Pregão Eletrônico nº 012/2016-CELCC, na condição de órgão não-participante ou "Carona". Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: O acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual de 25% do valor atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 100.472,67 (cem mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 401.890,68 (quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 502.363,35 (quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme despacho 170/2018 - GGMAT/CGM. Valor Global: R\$ 502.363,35 (quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1310.2.289 - Elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100. Nota de Empenho: 2018.00091. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Nº 268, CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2015-SADGP, Processo Licitatório nº 005/2015, Pregão Eletrônico nº 003/2015-CELCC, na condição de órgão participante. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo: De 23.11.2017 a 22.11.2018. Preço Global: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2161.2.0723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100. Nota de Empenho: nº 2017.00252. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 90, CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 2016. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal: Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8666/93. Processo: Ata de registro de Preços nº 009/2015, Processo Licitatório nº 243.2013.III.PE.137.SDS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2013-COPLE III/SAD, na condição de órgão não participante ou "Carona". Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 108.192,00 (cento e oito mil, cento e noventa e dois reais). Prazo: De 25.04.2018 a 24.04.2019. Dotação Orçamentária nºs 3401.15.451.1.310.2.289 e 3401.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39-Fonte: 0100. Nota de Empenho: nº 2018.00056. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, Nº 261, CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2015. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 079/2015, Processo Licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2015-CPLSSA, na condição de órgão não participante ou "carona". Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PLANETA ÁGUA EXPRESS LTDA - EPP. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo: De 30.09.2018 a 29.09.2019. Dotações Orçamentárias: nºs 14.01.12.0365.1206.2.0179 e 14.01.12.0361.1206.2.0179 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0112. Notas de Empenho: nºs 2018.02114 e 2018.02114. Recurso Financeiro: Educação - Complementar Limite Constitucional.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 263, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2004. Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação. Base Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 17/2004. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A Sra SIMONE MARIA DE OLIVEIRA. Objeto: I) A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses; II) O reajuste do aluguel mensal, que passa de R\$ 4.425,69 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 4.484,39 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 1,326264%, acumulado no período de junho/2017 a maio/2018, passando o valor global do Contrato de R\$ 53.108,28 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 58.812,68 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos). Preço Global: R\$ 58.812,68 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos). Prazo: De 10.06.2018 a 09.06.2019; Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1206.2.0178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0112. Nota de Empenho: nº 2018.02189. Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional.

AVISO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO A Procuradoria Geral do Município, torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, nº 1301.04.2017, celebrado em 29 de maio de 2017, entre a Procuradoria Geral do Município e a ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA (CNPJ nº 08.362.490/0001-88), publicado no D.O.R em 12 de julho de 2018, Edição nº 78. Recife, 24 de agosto de 2018.

Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 046, DE 15 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Inciso V Art. 4º do Decreto Nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016 e no art. 12 do Decreto Nº 30.389 de 07 de abril de 2017, que institui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional Saúde.

Considerando a portaria nº 038/2018 de 05 de julho de 2018 que designa os componentes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do PCCDV para o processo da Progressão por Mérito e por Qualificação;

Considerando a substituição do representante oficial do Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco para participação da Mesa de Negociação da Prefeitura do Recife;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, como titular, Ludmila Medeiros Outles, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do PCCDV para o processo da Progressão por Mérito e por Qualificação, representando o Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 049 DE 23 DE AGOSTO DE 2018. O Secretário de Saúde do Recife, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os Agentes de Saúde Ambiental Controle de Endemias (ASACE) tem, como atribuição, dentre outras, participar de atividades e Campanhas, eventualmente, à noite ou nos finais de semana e feriados;

Considerando que a Prefeitura da Cidade do Recife irá realizar no dia 15 de setembro de 2018 a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal;

Considerando a necessidade de garantir a cobertura vacinal animal, mínima de 80%, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

R E S O L V E :

Art 1º. Convocar os Agentes de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (ASACES) do Município a participar no dia 15 de setembro de 2018, das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas) da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal promovida pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050/2018-GAB/SS, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde, R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a servidora Juliana Coelho Arruda, Gerente de Logística, matrícula nº 10.401-7, CPF nº 038.350.834-73 a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros, do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051/2018-GAB/SS, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso V, do Art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1o do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, como detentor do suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, a servidora Juliana Coelho Arruda, Gerente de Logística, matrícula nº 10.401-7, CPF nº 038.350.834-73, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Secretaria de Educação
Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - BB Nº 712.398
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELURC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 452.970,00
Fornecedor: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.602.864/0001-86
Data da Assinatura: 02/08/2018
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDNA MACHADO DO RÉGO BARROS - DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) RÁDIOS COMUNICADORES NOVOS COM TECNOLOGIA DIGITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR - R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). FORNECEDOR: RADIONET LTDA, CNPJ 03.304.610/0001-77. Recife, 16 de maio de 2018. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e Antônio Alves de Santana - Sócio.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA Nº 037 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições; R E S O L V E : Delegar competência à Gabriel dos Santos Medeiros, Gerente Geral de Administração e Finanças, matrícula nº 103.859-1, inscrito no CPF sob o número 069.009.234-29, RG nº 7.474.780, residente na Rua Judith Neiva de Melo, nº 38, Ouro Preto - Olinda - PE, para que enquanto estiver em exercício do cargo perante o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias, tendo em vista o dispositivo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento assinado eletronicamente por: DILNEVANDY ROCHA DE ARAUJO, em 22/08/2018, às 14:52:11.
Acesse em: <https://pccce.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
BB nº 712.398 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 039/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

AP

NA



CELIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentares e Patrimônio - UCAP

60LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Eletronicamente por: DILNENARDO FERREIRA DE ALMEIDA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

Al

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoço e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) **"prática obstrutiva"** significa:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentares e Patrimônio - UCAP

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Acesse em: <https://ce.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- b. Ato que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

PP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxenado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Agosto de 2018.

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


BRUNO BARBOSA SALGADO VASCONCELOS
BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

13.344.533/0001-32

BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

RUA AUSTRÁLIA, Nº 1234

POSTO DE MONTA - IGARASSU/PE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF.n.º _____

CPF/MF.n.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentares e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Eletronicamente por: BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Acesse em: <https://cei.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eef-46cc-bb53-de58db5748e1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 008/2018, Pregão Eletrônico n.º 008/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T U R A D O R E C I F E
S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O
U N I D A D E D E C O M P R A A L I M E N T A R E S E P A T R I M Ô N I O

AP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Alimentarizado e Patrimônio - UCAF

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CELIRC - BB nº 712.398 - CELIRC.

EMPRESA:			CNPJ			
BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME			13.344.533/0001-32			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
RUA AUSTRÁLIA, 1234 - POSTO DE MONTA - IGARASSÚ - CEP: 53.620-697			(81) 3545-8583/ 99653-9897			
			EMAIL: distribuidoraigarassu.1@gmail.com			
LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 60 X 40CM.	5329	35.000	SÃO JOSÉ	1,55	54.250,00
TOTAL LOTE 6						R\$ 54.250,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 54.250,00

ÁNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BRUNO BARBOSA SALGADO VASCONCELOS
BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

13.344.533/0001-32

BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA AUSTRÁLIA, Nº 1234
POSTO DE MONTA - IGARASSÚ/PE

Recife, 02 de Agosto de 2018.

mat.. 57.045-7, lotado na Escola Municipal Dom Bosco, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115713, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno e na Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115730, Centro de Custo 140121780, com (cento e vinte e cinco) 125 horas-aula mensais, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 05 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 2111 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99 e a Portaria nº 518 de 16.02.2018, publicada no DOM nº 18/17.02.2018, tendo em vista o Ofício s/nº de 10.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Lotar o Professor I **ADRIANA PAULA SANTANA DE MATOS, CPF 036.209.364-47, mat. 73.926-5**, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 3º Turno, a contar de 10 de agosto de 2018, em razão da Portaria 1665 de 17 de agosto de 2018, publicada no DOM nº 93/18.08.2018;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ADRIANA PAULA SANTANA DE MATOS, CPF 036.209.364-47, mat. 73.926-5**, no CMEI Estrela na Manhã, RPA-06, de Difícil Acesso, criado pelo Decreto nº 25.264/16.12.2011, publicado no DOM nº 145/2011, Centro de Custo 140121790, no Grupo III/1º Turno, a contar de 10 de agosto de 2018;

III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade de Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico para Regência no CMEI Estrela na Manhã, RPA-06, de Difícil Acesso, criado pelo Decreto nº 25.264/16.12.2011, publicado no DOM nº 145/2011, Centro de Custo 140121790, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 10 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 41/30.08.2018 da Escola Municipal São Francisco de Assis, 72/10.08.2018 da Escola Municipal Professor Solano Magalhães, 65/18.07.2018 da Escola Municipal Dona Luci Silva Lima, 71/14.05.2018 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz e 31/05.07.2018 da Escola Municipal Professor Orlando Parahym,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares em gozo de licença prêmio, Centro de Custo 140121780:

1- CARMEM LUCIA FELIPE DE ALMEIDA, CPF 735.937.454-53, mat. 66.902-0, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115859, no Grupo V/1º Turno, no período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2018, em substituição a **DANIELLE CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, mat. 67.047-4;**

2- CELICE VIEIRA ROCHA, CPF 389.107.134-53, mat. 98.141-5, da Escola Municipal Professor Solano Magalhães, RPA-06 Código de Lotação 14115857, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, em substituição a **ANA CIBELE LIMA DE ANDRADE, mat. 94.680-5;**

3- GILVANIA MARIA MERCE DOS SANTOS, CPF 033.705.524-69, mat. 99.936-0, da Escola Municipal Dona Luci Silva Lima, RPA-06, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 26.985/08.03.2013, publicado no DOM nº 46/2013, no Grupo IV/2º Turno, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, em substituição a **LUCIA HELENA SILVA DE SALES, mat. 62.720-0;**

4- ILCA GRASIELA DA SILVA, CPF 040.325.234-28, mat. 105.051-6, da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115846, no 1º Ano/2º Turno, no período de 03 a 28 de setembro de 2018, em substituição a **LIGIA MARIA DA SILVA ELIAS, mat. 94.341-9;**

5- SHEYLLA CRISTINA VILA-NOVA DE SENA, CPF 415.278.104-10, mat. 88.443-5, da Escola Municipal Professor Orlando Parahym, RPA-06, Código de Lotação 14115854, no 4º Ano/2º Turno, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, em substituição a **WANUSSIA MONIK FERRAZ DOS SANTOS, mat. 94.639-9.**

PORTARIA Nº 2113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 58/13.08.2018 da Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto e 62/17.07.2018 do CMEI Brasília Teimosa,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, Centro de Custo 140121790:

1- ADJANE CAVALCANTI DOS SANTOS NUNES, CPF 433.743.364-34, mat. 65.120-3, da Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto, RPA-06, Código de Lotação 14115828, no 2º Turno, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2018;

2- CRISTIANE MERCIA ROSA DE VASCONCELOS, CPF 620.791.074-53, mat. 104.941-0 do CMEI Brasília Teimosa, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411382, no 2º Turno, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 2114 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 99/15.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Considerar cessado em 31 de julho de 2018 o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor I **EDINEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO PONTES, CPF 520.458.035-20, mat. 67.022-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 1058 de 09 de abril de 2018, publicada no DOM nº 41/10.04.2018.

PORTARIA Nº 2115 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.03.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 02.03.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.15116.5.18 de 15.02.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,

RESOLVE:

Prorrogar por 12 (dose) meses, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2015, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico do Professor I **VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 427.291.574-68, mat. 44.704-5**, lotado na Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 1414382, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, autorizada pela Portaria nº 745 de 11 de maio de 2015, publicada no DOM nº 52/12.05.2015.

PORTARIA Nº 2116 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.03.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 02.03.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.15114.2.18 de 15.02.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,

RESOLVE:

Prorrogar por 12 (dose) meses, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2015, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico do Professor I **VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 427.291.574-68, mat. 66.820-5**, lotado na Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 1414382, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 745 de 11 de maio de 2015, publicada no DOM nº 52/12.05.2015.

PORTARIA Nº 2117 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, o Professor I **ELISANGELA FATIMA DE CARVALHO SANTOS, CPF 866.087.384-04, mat. 38.136-3**, da Escola Municipal Professor Simões Barbosa/Anexo I - Arco Iris, RPA-06, para a Escola Municipal Paz e Amor, RPA-06, Decreto nº 31.268 de 19.03.2018, DOM nº 31/20.03.2018. Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 19 de março de 2018.

PORTARIA Nº 2118 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 07.08.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal;

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 010.145.154-75, mat. 91.939-6**, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, para a Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA-06, Código de Lotação 14115817, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Turma Acelerada/2º Turno, a contar 08 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 15.01.2018 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **PATRICIA MARIA DE SOUZA PAULINO NORONHA, CPF 057.467.324-51, mat. 108.321-0**, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, para A Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

PORTARIA Nº 2120 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 21.08.2018 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais, no Processo nº. 07.40211.8.18 de 09.08.2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor I **VALDIR ENEIAS DE MELO, CPF 051.186.804-92, matrícula nº 94.611-1**, da DEGP/Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 26 a 28 de setembro de 2018, para participar e apresentar trabalho no 7º Encontro de Pesquisa educacional em Pernambuco - epePE, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE - Recife -PE.

PORTARIA Nº 2121 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1885 de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.R. nº 090 do dia 11 de agosto de 2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 297/2018 da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente à servidora **Mirths Francisca dos Santos Sabino, matrícula nº 102.734-4;**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 31 de agosto de 2018.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1572 DE 18 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 04.06.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA, CPF 547.374.514-87, mat. 62.772-6**, readaptado de função, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, para a Escola Municipal Boa Esperança, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411559, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, a contar de 05 de junho de 2018.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1239 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM nº 52/08.05.2018, referente ao exercício em Educação Especial/AEE/SRM do Professor I **LUCIANA DE SOUZA VENTURA, CPF 864.798.144-87, mat. 73.917-4**, RPA-03:

ONDE SE LÊ: "na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03";

LEIA-SE: "na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, APAE - Escola Anexa, RPA-03".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - BB Nº 712.398

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 54.250,00

Fornecedor: BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.344.533/0001-32

Data da Assinatura: 02/08/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BRUNO BARBOSA SALGADO VASCONCELOS - BRUNO E CARLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - BB Nº 728.734

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.338.859,46

Fornecedor: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 03.230.915/0001-81

Data da Assinatura: 29/08/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE GRAZIELA CARNEIRO BULOS - GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018 - BB Nº 728.734

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.680.113,40

Fornecedor: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP

CNPJ: 03.892.344/0001-40

Data da Assinatura: 29/08/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE HÉLDER FERREIRA FRNACO DE CASTRO - MALHARIA ATLANTICO LTDA - EPP

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PREFEITURA DO RECIFE

Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 086/2018

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Rua Frei Cassimiro, nº. 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP:50100-260.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) :

AOY5449/PE, 30/06/2018, F8863635, 7455 0(Art. 218, Inc. I); APM9318/PE, 02/07/2018, F8878012, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ATB0495/PE, 12/07/2018, AD63449390, 5452 1(Art. 181, Inc. VII); AUC9882/PE, 18/07/2018, AD81864540, 5991 0(Art. 206, Inc. I); AXD5821/PE, 03/07/2018, F8883768, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYO3287/PE, 18/07/2018, AD91842034, 6050 1(Art. 208); AZB0279/PE, 16/07/2018, AD66833221, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); BRD3486/PR, 18/07/2018, AD76461610, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); CJC7778/MT, 18/07/2018, AD61320579, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); COU3649/MS, 02/07/2018, AC7417634, 7455 0(Art. 218, Inc. I); CQV6818/PE, 18/07/2018, AD64469840, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); CTJ6920/SP, 05/07/2018, AC7425777, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DKA2195/PE, 01/07/2018, F8869471, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DKF4435/PE, 18/07/2018, AD73455237, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DXM4437/SP, 01/07/2018, F8875935, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EBE6171/PE, 18/07/2018, AD64261337, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EEX8574/PE, 18/07/2018, AD83661489, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EGL2581/PE, 04/07/2018, AC7423804, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EKO7410/PE, 14/07/2018, AD73618438, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); EME7687/PB, 01/07/2018, F8875994, 7463 0(Art. 218, Inc. II); EMQ77730/SP, 17/07/2018, AD85032883, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); ETU9286/PE, 18/07/2018, AD63661535, 5541 0(Art. 218, Inc. XVII); EUP6686/PE, 05/07/2018, AC7422620, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EVN3316/SP, 02/07/2018, AC7418088, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EZD3145/PE, 01/07/2018, F8875412, 6050 3(Art. 208); EZD3145/PE, 01/07/2018, F8873835, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FAP6427/PE, 01/07/2018, F8868505, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FAV4027/SP, 05/07/2018, AC7425149, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FAV4027/SP, 03/07/2018, AC7425203, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FAV4027/SP, 05/07/2018, AC7425645, 7463 0(Art. 218, Inc. II); FAV4027/SP, 05/07/2018, AC7426358, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FKB2312/PB, 01/07/2018, F8876397, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FKB2312/PB, 01/07/2018, F8876518, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FK13790/SP, 03/07/2018, F8865034, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FSA4555/PE, 18/07/2018, AD64837114, 7633 2(Art. 252, Único); FWF9163/PE, 17/07/2018, AD66500630, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); FWF9163/PE, 17/07/2018, AD69451192, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); FVU8156/RN, 01/07/2018, F8876591, 6050 3(Art. 208); FYI2278/PE, 30/06/2018, F8864518, 7455 0(Art. 218, Inc. I); GAQ7456/RN, 18/07/2018, AD62144979, 7633 1(Art. 252, Único); HBA7177/PE, 19/07/2018, AD64660664, 5



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2eed-46cc-bb53-de58db5748e1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <http://cece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8bea76d5-2ced-46cc-bb53-de58db5748e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
BB Nº 716.092 - CELIRC

PREÂMBULO

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, reuniram-se o Diretor Executivo de Tecnologia na Educação, **Sr. FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF: 482.866.724-53, resolve, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 11/2018 - CERLIC**, firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 40/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **amplificador portátil de voz**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 11/2018 - CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1.Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2.O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1.O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no